



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

DA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços clínicos nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia e Fonoaudiologia, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes matriculados na rede pública do município de Santo Antônio do Leste – MT, com vistas à promoção da saúde mental, ao enfrentamento de dificuldades de aprendizagem e à inclusão escolar efetiva**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 02 de junho de 2025.

NILSON BARBOSA DA SILVA

SEC. DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2025



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE



02
Almeida

**PORTARIA Nº. 004/2025.
DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Srº Nilson Barbosa dos Santos para o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Srº. Nilson Barbosa dos Santos, para o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

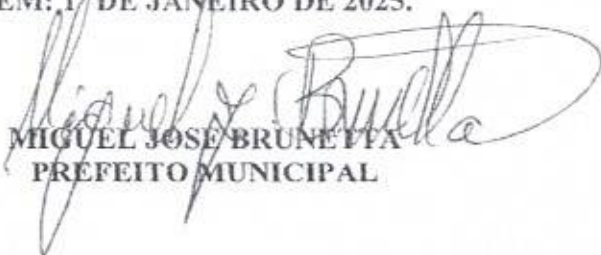
Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.**


**MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Artigo 1º - Nomear o Sr. Marcos da Silva Alves, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 041/2025**

PORTARIA N.º 041/2025.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Comissão de Contratação para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º, L E LX, bem como no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Comissão de Contratação desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2025.

Artigo 2º - Designar o servidor abaixo para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - Eriks Matos da Silva - Agente de Contratação

Parágrafo Único – O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas e inexigibilidades de licitação.

Artigo 3º - Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Artigo 4º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação desta Prefeitura, na qualidade de membros titulares:

I – Eriks Matos da Silva

II – Tony Fernando Barreto de Oliveira

III – Cílsa Aparecida de Sousa Crencio

Artigo 5º Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação:

I - Tony Fernando Barreto de Oliveira

II - Cílsa Aparecida de Sousa Crencio

Artigo 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 004/2025**

PORTARIA N°. 004/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Srº Nilson Barbosa dos Santos para o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº Nilson Barbosa dos Santos, para o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 010/2025**

PORTARIA N°. 010/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Srº. Eliseu Batista da Silva para o cargo de Coordenador Especial de água e Esgoto e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº. Eliseu Batista da Silva, para o cargo de Coordenador Especial de água e Esgoto desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

FLS
RUB

04
@louisa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 004/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Nomear o Srº. Nilson Barbosa dos Santos, para o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal.

LEIA – SE:

Artigo 1º - Nomear o Srº. Nilson Barbosa da Silva, para o cargo de Secretário Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal.

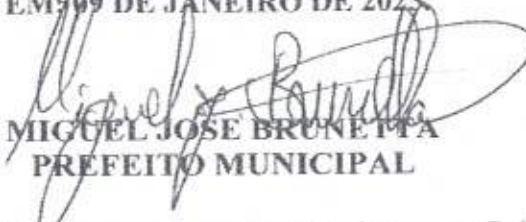
REGISTRA-SE

PUBLICA-SE


CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM 09 DE JANEIRO DE 2025


MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.


LUIS CARLOS REZENDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 126/2025

PORTARIA N° 126/2025.

DE: 09 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA o servidor **FABIO DAVID BONFIM** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO** e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o servidor público Sr° **FABIO DAVID BONFIM**, para responder pelo cargo de Coordenador de Lavagem e Lubrificação desta prefeitura municipal.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O N° 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O N° 004/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1° - Nomear o Sr°. Nilson Barbosa dos Santos, para o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal.

LEIA – SE:

Artigo 1° - Nomear o Sr°. Nilson Barbosa da Silva, para o cargo de Secretário Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O N° 092/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O N° 092/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1° - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SOLANGE APARECIDA GOMES DE MELLO KRUGER** em 06/01/2025 A 15/01/2025 (10 dias), com período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2025.

LEIA – SE:

Artigo 1° - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SOLANGE APARECIDA GOMES DE MELLO KRUGER** em 06/01/2025 A 15/01/2025 (10 dias), com período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023, com retorno as suas atividades em 16 de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O N° 114/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O N° 114/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1° - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **MARCOS ANTONIO PRETO** em 02/01/2025 A 16/01/2025 (15 dias), com período aquisitivo de 15/02/2023 A 14/02/2024, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2025.

LEIA – SE:

Artigo 1° - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **MARCOS ANTONIO PRETO** em 02/01/2025 A 16/01/2025 (15 dias), com período aquisitivo de 15/02/2023 A 14/02/2024, com retorno as suas atividades em 17 de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

FLS 06
RUB *Almeida*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**
AO: **GABINETE DO PREFEITO**

PREZADO SECRETÁRIO

Objetivando atender à solicitação da Secretária de Saúde, onde nos solicita disponibilidade financeira para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços clínicos nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia e Fonoaudiologia, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes matriculados na rede pública do município de Santo Antônio do Leste – MT, com vistas à promoção da saúde mental, ao enfrentamento de dificuldades de aprendizagem e à inclusão escolar efetiva**, conforme solicitação, DFD e termo de referência em anexo, informo que existe rubrica orçamentária e encaminho a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de junho de 2025.


ELAINE DE FATIMA MORS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 343/2025



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE



**PORTARIA Nº. 343/2025.
DE: 24 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia a servidora pública efetiva Sra. Elaine de Fátima Mors para exercer, o cargo de Secretária Municipal de Economia e Finanças e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a servidora pública efetiva Sra. Elaine de Fátima Mors para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Economia e Finanças, no âmbito da Administração Municipal.

Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que adote todas as providências necessárias para a execução da presente Portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2025.

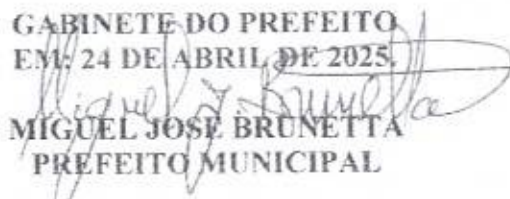
Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de abril de 2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 24 DE ABRIL DE 2025.**


**MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.


**ORLANDO ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade administrativa, contábil e atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVISAL, como unidade gestora do RPPS no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela gestão contábil e administrativa do PREVISAL está atribuída à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 925, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a concessão de Função Gratificada a servidor designado para o exercício de atribuições específicas de gestão no âmbito da Administração Pública Municipal;

MIGUEL JOSÉ BRUNTTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal/68;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público efetivo **Sr. Luis Carlos Rezende**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, para exercer, a partir de 15 de abril de 2025, a função de **Gestor do PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Leste – MT**.

Art. 2º - Em decorrência da designação de que trata o artigo anterior, fica atribuída ao servidor mencionado a percepção de **Função Gratificada** no valor mensal de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, nos termos da **Lei Municipal nº 925/2022**.

Art. 3º - Compete ao servidor designado o exercício das atividades administrativas, operacionais, contábeis e de gestão relacionadas ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se rigorosamente as disposições previstas na legislação municipal, estadual e federal aplicável, especialmente na **Portaria MPS nº 1.499/2025**.

Art. 4º - Caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** a adoção de todas as providências administrativas e legais necessárias à efetivação do disposto nesta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e contábeis do servidor designado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO DISTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DO DISTRATO Nº 002/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2025

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ELISANDRA DE SOUSA LEITE

VALOR DA RESCISÃO – R\$ 791,13 (setecentos e noventa e um reais e treze centavos).

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DE TÉRMINO – 31/03/2025.

ASSINAM – MIGUEL JOSE BRUNETTA - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e ELISANDRA DE SOUSA LEITE (CONTRATADO)

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso I da Lei 14.133/21, no valor total de **R\$ 16.376,00 (dezesseis mil trezentos e setenta e seis reais)**, tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de ferro de PVC, com fornecimento de material para o prédio da sede da Secretaria de Saúde**. Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de **CRISTINA RODRIGUES DE MELO ME**, CNPJ – 09.207.711/0001-06, com sede em Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de abril de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 343/2025

PORTARIA Nº. 343/2025.

DE: 24 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia a servidora pública efetiva Sra. Elaine de Fátima Mors para exercer, o cargo de **Secretária Municipal de Economia e Finanças** e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora pública efetiva Sra. Elaine de Fátima Mors para responder pelo cargo de **Secretária Municipal de Economia e Finanças**, no âmbito da **Administração Municipal**.

Artigo 2º - Determinar à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** que adote todas as providências necessárias para a execução da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2025.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de abril de 2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE ABRIL DE 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação ao Exmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 392

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Função : 12 Educação

Subfunção : 122 Administração Geral

Programa : 5007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Projeto : 2036 Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura

Dotação : 12.122.5007.2036.0000

Categoria de despesa : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Grupo : 1 Recursos do Exercício Corrente

Iduso : 2 Recursos Vinculados à Educação

Código : 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte Detalh. : 100100 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Saldo Orçamentário : R\$ 451.632,36

QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Izaia Borges da Silva

CRC-MT 007622/005

CPF: 378.200.412.11



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

01 - DEMANDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 - DATA: 02/06/2025

03 - NATUREZA DA DESPESA:

- MATERIAL DE CONSUMO
- SERVIÇOS
- OUTROS
- OBRAS E INSTALAÇÕES
- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nilson Barbosa da Silva

05 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços clínicos nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia e Fonoaudiologia, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes matriculados na rede pública do município de Santo Antônio do Leste – MT, com vistas à promoção da saúde mental, ao enfrentamento de dificuldades de aprendizagem e à inclusão escolar efetiva.

1.2. Os serviços deverão ser prestados em sede própria da empresa contratada, localizada obrigatoriamente neste município, devidamente estruturada, com ambientes físicos adequados, climatizados e reservados, assegurando privacidade, acessibilidade e acolhimento, além de dispor de equipamentos e materiais técnicos compatíveis com a natureza dos atendimentos.

1.3. A contratada deverá contar com profissionais legalmente habilitados e registrados em seus respectivos Conselhos de Classe (CRP, CREFONO, etc.), com experiência comprovada no atendimento de crianças em idade escolar e atuação multidisciplinar no contexto educacional, garantindo abordagem clínica, pedagógica e familiar integrada.

1.4. A execução dos serviços deverá ser realizada em ambiente clínico, fora do ambiente escolar, para assegurar maior concentração, sigilo, acolhimento e eficácia terapêutica. As clínicas contratadas deverão dispor de infraestrutura compatível com a natureza dos atendimentos.

1.5. Os atendimentos ocorrerão de forma individualizada ou em grupo, (se em grupo cada paciente acompanhado de seu profissional), conforme a necessidade e o plano terapêutico de cada aluno, respeitando limites estabelecidos de sessões por aluno e critério de priorização definidos pela Secretaria Municipal de Educação e mediante encaminhamento formal da mesma.

1.6. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos individualizados por paciente, manter controle de presença com assinatura do responsável legal e atender integralmente às obrigações contratuais, éticas e legais relativas à prestação de serviços clínicos à população infanto-juvenil.



06 a 10 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

06 - ITEM	07- ESPECIFICAÇÃO	08- Unid.	09- Quant. 12 meses	10- Quant. 36 meses
1 Cod.tce 00066211 Unid. 1	Psicologia Clínica com Ênfase Educacional: Realização de avaliação psicológica individual, com aplicação de instrumentos psicométricos e projetivos validados, visando à compreensão de aspectos emocionais, cognitivos, afetivos e comportamentais que interferem no processo de aprendizagem; Diagnóstico psicológico com base nas classificações internacionais, como DSM-5 (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais) e CID-11 (Classificação Internacional de Doenças), considerando o contexto escolar e familiar do paciente; Atendimento psicoterapêutico breve ou contínuo para quadros como ansiedade, depressão, fobias escolares, dificuldades de adaptação e conflitos interpessoais; Mediação de conflitos escolares e orientação à equipe pedagógica quanto ao manejo de questões socioemocionais; Entrevistas devolutivas com familiares e participação, quando solicitado, em reuniões com a equipe escolar; Emissão de relatórios, pareceres técnicos e encaminhamentos, conforme demanda e autorização dos responsáveis legais.	UNID	2.700	8.100



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

FLS
RUB 010000

2	<p>Psicopedagogia Clínica: Avaliação diagnóstica psicopedagógica para identificação de dificuldades de aprendizagem, considerando fatores cognitivos, emocionais e pedagógicos; Elaboração de planos de intervenção terapêutica personalizados, com aplicação de estratégias voltadas à estimulação das funções executivas, atenção, memória, raciocínio lógico e linguagem; Promoção de sessões terapêuticas individuais ou em grupo; Orientação e apoio à equipe docente e pais, quanto às estratégias de ensino educacionais inclusivas e adequadas ao perfil de aprendizagem de cada aluno, quando solicitado; Participação em reuniões interdisciplinares com psicólogos, fonoaudiólogos e educadores Acompanhamento dos casos e emissão de relatórios técnicos e encaminhamentos.</p>	UNID	1.890	5.570
Cod.tce 00066024				
Unid. 1				
3	<p>Fonoaudiologia Clínica com Ênfase Educacional: Avaliação fonoaudiológica centrada nas competências linguísticas e comunicativas, incluindo os níveis fonológico, morfo sintático, semântico e pragmático; Diagnóstico de alterações específicas da aprendizagem, como Dislexia (CID-11: 6A03.0), Disgrafia, Disortografia, dificuldades de consciência fonológica e distúrbios de processamento auditivo; Intervenção terapêutica com foco em linguagem oral e escrita, motricidade orofacial e fluência verbal, utilizando abordagens baseadas em evidências científicas e adaptadas ao ambiente escolar; Orientação à equipe pedagógica sobre estratégias didáticas aplicáveis a alunos com dificuldades comunicacionais; Participação em reuniões interdisciplinares com psicólogos, psicopedagogos e educadores; Emissão de relatórios, pareceres e orientações clínicas aos familiares.</p>	UNID	1.890	5.670
Cod.tce 00066211				
Unid. 1				



11 - PREVISÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:

12 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO (ETP e TR):

Servidor: Nilson Barbosa da Silva

13 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços clínicos nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia e Fonoaudiologia representa uma solução eficiente, flexível e vantajosa sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos. Dentre os principais benefícios, destacam-se:

Justificativas operacionais e administrativas do modelo de credenciamento por demanda

1. Custo proporcional à produtividade

A contratação por demanda elimina despesas fixas, já que o pagamento está vinculado exclusivamente à quantidade de atendimentos realizados. Isso assegura:

- Eficiência financeira, evitando ociosidade de profissionais em períodos com menor fluxo de encaminhamentos;
- Alocação racional dos recursos públicos, permitindo maior controle sobre a efetividade do investimento;
- Aderência real à necessidade, pois os atendimentos são realizados conforme critérios técnicos, planos terapêuticos e encaminhamentos formais da Secretaria.

Esse modelo se alinha ao princípio da economicidade, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 6º, XXV, e 20 da Lei nº 14.133/2021, ao assegurar que os recursos públicos sejam aplicados com máximo retorno social e mínimo desperdício.

A contratação por demanda, com pagamento vinculado ao número efetivo de atendimentos realizados, assegura uma alocação racional dos recursos públicos. Isso elimina o ônus de manter profissionais ociosos em períodos de baixa demanda e evita o pagamento fixo mensal, mesmo sem contraprestação de serviços. O modelo favorece a economicidade e transparência na aplicação dos recursos.

2. Desoneração da estrutura física e administrativa do município

A exigência de que os atendimentos ocorram em sede própria da empresa contratada gera uma desoneração significativa para a gestão municipal, eliminando a necessidade de:

- Manutenção de espaço físico, mobiliário, insumos, equipamentos clínicos e de informática etc;
- Gestão direta de prontuários, agendamentos, presença de responsáveis legais;



- Contratação de pessoal administrativo de apoio.

Esse modelo transfere a responsabilidade da logística terapêutica para o prestador credenciado, reduzindo encargos administrativos e operacionais para a Secretaria Municipal de Educação.

Ao exigir que os atendimentos sejam realizados nas dependências da clínica contratada, o município deixa de arcar com despesas de manutenção de espaços físicos, internet, energia, água, segurança, aquisição de equipamentos terapêuticos, mobiliário, insumos, supervisão e gestão de profissionais, gestão administrativas de serviços (agendamento, controle de presença, organização de prontuários, etc.). Isso resulta em redução de encargos logísticos e operacionais para a Secretaria Municipal de Educação.

3. Flexibilidade e escalabilidade

A natureza das demandas clínicas não é constante: há períodos com alta concentração de casos complexos, seguidos de períodos de estabilização. A contratação por credenciamento permite ajustar dinamicamente a oferta conforme a demanda real, garantindo que:

- Não haja necessidade de manter quadro fixo superdimensionado;
- O serviço se adapte aos ciclos escolares, campanhas de avaliação e volume de encaminhamentos.

Essa flexibilidade é essencial para assegurar o direito à aprendizagem inclusiva com qualidade, conforme prevê a LDB (Lei nº 9.394/96) e o Plano Nacional de Educação.

A contratação permite ajuste dinâmico da quantidade de atendimentos conforme a demanda identificada, respeitando critérios de prioridade e planos terapêuticos individuais. Tal flexibilidade é essencial para um serviço que lida com a variabilidade de casos clínicos, épocas do ano letivo e encaminhamentos. A capacidade de adaptação da clínica contratada possibilita ampliar ou reduzir o número de atendimentos sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

4. Atendimento especializado com infraestrutura clínica adequada

A prestação do serviço em ambiente clínico é indispensável para:

- Assegurar privacidade, conforto e sigilo;
- Possibilitar aplicação de testes e procedimentos com controle ambiental;
- Promover acolhimento terapêutico, fundamental para adesão da criança ao tratamento.

Dessa forma, a qualidade e os resultados do atendimento são amplificados, favorecendo diretamente a permanência e o desenvolvimento dos estudantes na escola.

A prestação do serviço em ambiente clínico especializado garante condições ideais para o acolhimento e tratamento dos alunos, assegurando privacidade, conforto e estrutura apropriada. Isso potencializa os resultados terapêuticos, favorecendo o desenvolvimento dos estudantes e sua permanência com qualidade no ambiente escolar.



5. Equidade, Inclusão e Aprendizagem: Fundamentos Legais para o VAAR no Novo FUNDEB

De acordo com a Lei do FUNDEB (Lei nº 14.113/2020) e com a Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que regulamenta o Novo FUNDEB, destacam-se as condicionalidades exigidas para o recebimento do Valor Aluno Ano por Resultado (VAAR).

A Condicionalidade III refere-se à redução das desigualdades educacionais, socioeconômicas e raciais, medidas por meio dos exames nacionais do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Sinaeb), respeitando-se as especificidades da educação escolar.

Já a Condicionalidade IV – ICMS Educação estabelece, obrigatoriamente, a distribuição de no mínimo 10 (dez) pontos percentuais com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerando o nível socioeconômico dos educandos.

Adicionalmente, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) tem como objetivo assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

6. Estimativa e definição de quantitativos

Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 6º, inciso XXV, 18, 20, 54, 115 e 116, a presente justificativa tem como objetivo fundamentar a estimativa de quantitativos de natureza contínua, com vigência de até 4 (quatro) anos, observando os princípios da planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. A estimativa foi elaborada com base em séries históricas, indicadores de encaminhamentos e projeção de alunos com laudo clínico.

A definição dos quantitativos levou em consideração os seguintes elementos:

1. Histórico de serviços:

Foram avaliadas os serviços dos últimos exercícios, observando a média anual de utilização dos e sua variação ao longo do tempo, o que permitiu projetar uma base confiável para estimativa de demanda futura.

2. Projeção de demanda futura:

A estimativa contempla a manutenção da regularidade no fornecimento dos serviços, de modo a evitar a descontinuidade de atividades essenciais e prejuízos à administração, respeitando o caráter contínuo da contratação.

3. Eficiência administrativa e redução de custos operacionais:

A definição de um período de até 4 anos reduz a necessidade de sucessivas licitações, diminuindo custos operacionais, aumentando a eficiência da gestão contratual e permitindo melhor planejamento dos recursos humanos e logísticos.

4. Economia de escala e previsibilidade contratual:

A contratação por um período mais amplo permite ganhos por economia de escala, com maior competitividade nas propostas e condições mais vantajosas para a administração, além de dar segurança e previsibilidade à execução contratual.

5. Execução sob demanda (quando aplicável):

Os serviços serão realizados de forma parcelada, sob demanda ou conforme cronograma, o que garante maior aderência às reais necessidades da Administração, respeitando os limites orçamentários e evitando estoques excessivos ou ociosidade de serviços.



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

Dessa forma, a quantidade total estimada para o período de 4 (quatro) anos encontra-se devidamente justificada, sendo tecnicamente fundamentada e proporcional às demandas previstas, conforme exigem os princípios e dispositivos conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, a contratação de clínica especializada representa uma estratégia eficiente para atender à crescente demanda por suporte especializado nas escolas, promovendo inclusão, saúde mental e aprendizagem, ao mesmo tempo em que assegura o uso racional e eficaz dos recursos públicos.

NILSON BARBOSA DA SILVA
Secretário de Educação
Portaria 004/2025



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços clínicos nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia e Fonoaudiologia, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes matriculados na rede pública do município de Santo Antônio do Leste – MT, com vistas à promoção da saúde mental, ao enfrentamento de dificuldades de aprendizagem e à inclusão escolar efetiva.

1.2. Os serviços deverão ser prestados em sede própria da empresa contratada, localizada obrigatoriamente neste município, devidamente estruturada, com ambientes físicos adequados, climatizados e reservados, assegurando privacidade, acessibilidade e acolhimento, além de dispor de equipamentos e materiais técnicos compatíveis com a natureza dos atendimentos.

1.3. A contratada deverá contar com profissionais legalmente habilitados e registrados em seus respectivos Conselhos de Classe (CRP, CREFONO, etc.), com experiência comprovada no atendimento de crianças em idade escolar e atuação multidisciplinar no contexto educacional, garantindo abordagem clínica, pedagógica e familiar integrada.

1.4. A execução dos serviços deverá ser realizada em ambiente clínico, fora do ambiente escolar, para assegurar maior concentração, sigilo, acolhimento e eficácia terapêutica. As clínicas contratadas deverão dispor de infraestrutura compatível com a natureza dos atendimentos.

1.5. Os atendimentos ocorrerão de forma individualizada ou em grupo, (se em grupo cada paciente acompanhado de seu profissional), conforme a necessidade e o plano terapêutico de cada aluno, respeitando limites estabelecidos de sessões por aluno e critério de priorização definidos pela Secretaria Municipal de Educação e mediante encaminhamento formal da mesma.

1.6. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos individualizados por paciente, manter controle de presença com assinatura do responsável legal e atender integralmente às obrigações contratuais, éticas e legais relativas à prestação de serviços clínicos à população infanto-juvenil.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços clínicos nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia e Fonoaudiologia representa uma solução eficiente, flexível e vantajosa sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos. Dentre os principais benefícios, destacam-se:



2.1. Custo proporcional à produtividade

A contratação por demanda elimina despesas fixas, já que o pagamento está vinculado exclusivamente à quantidade de atendimentos realizados. Isso assegura:

- Eficiência financeira, evitando ociosidade de profissionais em períodos com menor fluxo de encaminhamentos;
- Alocação racional dos recursos públicos, permitindo maior controle sobre a efetividade do investimento;
- Aderência real à necessidade, pois os atendimentos são realizados conforme critérios técnicos, planos terapêuticos e encaminhamentos formais da Secretaria.

Esse modelo se alinha ao princípio da economicidade, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 6º, XXV, e 20 da Lei nº 14.133/2021, ao assegurar que os recursos públicos sejam aplicados com máximo retorno social e mínimo desperdício.

A contratação por demanda, com pagamento vinculado ao número efetivo de atendimentos realizados, assegura uma alocação racional dos recursos públicos. Isso elimina o ônus de manter profissionais ociosos em períodos de baixa demanda e evita o pagamento fixo mensal, mesmo sem contraprestação de serviços. O modelo favorece a economicidade e transparência na aplicação dos recursos.

2.2. Desoneração da estrutura física e administrativa do município

A exigência de que os atendimentos ocorram em sede própria da empresa contratada gera uma desoneração significativa para a gestão municipal, eliminando a necessidade de:

- Manutenção de espaço físico, mobiliário, insumos, equipamentos clínicos e de informática etc;
- Gestão direta de prontuários, agendamentos, presença de responsáveis legais;
- Contratação de pessoal administrativo de apoio.

Esse modelo transfere a responsabilidade da logística terapêutica para o prestador credenciado, reduzindo encargos administrativos e operacionais para a Secretaria Municipal de Educação.

Ao exigir que os atendimentos sejam realizados nas dependências da clínica contratada, o município deixa de arcar com despesas de manutenção de espaços físicos, internet, energia, água, segurança, aquisição de equipamentos terapêuticos, mobiliário, insumos, supervisão e gestão de profissionais, gestão administrativas de serviços (agendamento, controle de presença, organização de prontuários, etc.). Isso resulta em redução de encargos logísticos e operacionais para a Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Flexibilidade e escalabilidade

A natureza das demandas clínicas não é constante: há períodos com alta concentração de casos complexos, seguidos de períodos de estabilização. A contratação por credenciamento permite ajustar dinamicamente a oferta conforme a demanda real, garantindo que:

- Não haja necessidade de manter quadro fixo superdimensionado;
- O serviço se adapte aos ciclos escolares, campanhas de avaliação e volume de encaminhamentos.

Essa flexibilidade é essencial para assegurar o direito à aprendizagem inclusiva com qualidade, conforme prevê a LDB (Lei nº 9.394/96) e o Plano Nacional de Educação.



A contratação permite ajuste dinâmico da quantidade de atendimentos conforme a demanda identificada, respeitando critérios de prioridade e planos terapêuticos individuais. Tal flexibilidade é essencial para um serviço que lida com a variabilidade de casos clínicos, épocas do ano letivo e encaminhamentos. A capacidade de adaptação da clínica contratada possibilita ampliar ou reduzir o número de atendimentos sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

2.4. Atendimento especializado com infraestrutura clínica adequada

A prestação do serviço em ambiente clínico é indispensável para:

- Assegurar privacidade, conforto e sigilo;
- Possibilitar aplicação de testes e procedimentos com controle ambiental;
- Promover acolhimento terapêutico, fundamental para adesão da criança ao tratamento.

Dessa forma, a qualidade e os resultados do atendimento são amplificados, favorecendo diretamente a permanência e o desenvolvimento dos estudantes na escola.

A prestação do serviço em ambiente clínico especializado garante condições ideais para o acolhimento e tratamento dos alunos, assegurando privacidade, conforto e estrutura apropriada. Isso potencializa os resultados terapêuticos, favorecendo o desenvolvimento dos estudantes e sua permanência com qualidade no ambiente escolar.

2.5. Equidade, Inclusão e Aprendizagem: Fundamentos Legais para o VAAR no Novo FUNDEB

De acordo com a Lei do FUNDEB (Lei nº 14.113/2020) e com a Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que regulamenta o Novo FUNDEB, destacam-se as condicionalidades exigidas para o recebimento do Valor Aluno Ano por Resultado (VAAR).

A Condicionalidade III refere-se à redução das desigualdades educacionais, socioeconômicas e raciais, medidas por meio dos exames nacionais do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Sinaeb), respeitando-se as especificidades da educação escolar.

Já a Condicionalidade IV – ICMS Educação estabelece, obrigatoriamente, a distribuição de no mínimo 10 (dez) pontos percentuais com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerando o nível socioeconômico dos educandos.

Adicionalmente, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) tem como objetivo assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

2.6. Estimativa e definição de quantitativos

Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 6º, inciso XXV, 18, 20, 54, 115 e 116, a presente justificativa tem como objetivo fundamentar a estimativa de quantitativos de natureza contínua, com vigência de até 4 (quatro) anos, observando os princípios da planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. A estimativa foi elaborada com base em séries históricas, indicadores de encaminhamentos e projeção de alunos com laudo clínico.



A definição dos quantitativos levou em consideração os seguintes elementos:

- 1. Histórico de serviços:**
- 2. Foram avaliadas os serviços dos últimos exercícios, observando a média anual de utilização dos e sua variação ao longo do tempo, o que permitiu projetar uma base confiável para estimativa de demanda futura.**
- 3. Projeção de demanda futura:** A estimativa contempla a manutenção da regularidade no fornecimento dos serviços, de modo a evitar a descontinuidade de atividades essenciais e prejuízos à administração, respeitando o caráter contínuo da contratação.
- 4. Eficiência administrativa e redução de custos operacionais:** A definição de um período de até 4 anos reduz a necessidade de sucessivas licitações, diminuindo custos operacionais, aumentando a eficiência da gestão contratual e permitindo melhor planejamento dos recursos humanos e logísticos.
- 5. Economia de escala e previsibilidade contratual:** A contratação por um período mais amplo permite ganhos por economia de escala, com maior competitividade nas propostas e condições mais vantajosas para a administração, além de dar segurança e previsibilidade à execução contratual.
- 6. Execução sob demanda (quando aplicável):** Os serviços serão realizados de forma parcelada, sob demanda ou conforme cronograma, o que garante maior aderência às reais necessidades da Administração, respeitando os limites orçamentários e evitando estoques excessivos ou ociosidade de serviços.

Dessa forma, a quantidade total estimada para o período de 4 (quatro) anos encontra-se devidamente justificada, sendo tecnicamente fundamentada e proporcional às demandas previstas, conforme exigem os princípios e dispositivos conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, a contratação de clínica especializada representa uma estratégia eficiente para atender à crescente demanda por suporte especializado nas escolas, promovendo inclusão, saúde mental e aprendizagem, ao mesmo tempo em que assegura o uso racional e eficaz dos recursos públicos.

2.7. No caso em tela, verifica-se ser possível a utilização do sistema de registro de preços, tendo em vista que a contratação se destina a atender contratações frequentes e parceladas do objeto, bem como não é possível prever o quantitativo exato a ser contratado. Porém faz-se necessário analisar qual a modalidade de licitação a ser adotada para contratação. A contratação por dispensa de licitação não é possível, tendo em vista que em históricos anteriores o valor final da contratação é superior ao permitido na Lei 14.133/21 para esta. Contratar por inexigibilidade, dialogo competitivo, concurso e concorrência também não são possíveis, devido não atender aos requisitos exigidos na referida Lei. Por fim, temos a licitação na modalidade pregão eletrônico, sendo esta sugerida preferencialmente para contratação de bens e serviços comuns, bem como também temos o pregão presencial, com a mesma finalidade do eletrônico, porém conforme o artigo 17 §2º da Lei 14.133/21, esta deverá ser motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.8. Conforme consta no art. 176. da Lei 14.133/21 Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:



I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

2.9. Por se tratar de bem/serviço comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a melhor modalidade adotada no processo em pauta seria o Pregão Eletrônico.

2.10. Destaca-se como vantagem a possibilidade de se atingir os melhores valores para contratação do objeto, visto que a Contratação por meio do processo licitatório possibilita a Administração Pública alcançar melhor proposta, considerando a ampla concorrência e a existência de empresas que teriam interesse em participar do processo licitatório com esse fim. Cabe pontuar a capacidade da Administração exercer seu poder de fiscalização, quanto aos serviços a serem entregues após a contratação, assegurando uma melhor qualidade do serviço a ser prestado. Não menos importante, as normas pátrias delimitam que a aquisição por meio de licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, entre fornecedores qualificados, aqueles que apresentarem a proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, atende-se, neste cenário, princípios corolários do direito administrativo, quais sejam a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

2.11. Outra possibilidade de contratação também poderá ocorrer através de adesão a ata de registro de preços, conforme prevê o art. 86 §2º, I, II e III da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal 016/2024.

2.12. Se no decorrer do processo, for verificado a vantajosidade econômica para adesão a ata, com valores compatíveis ao de mercado, mediante justificativa e anuência do fornecedor e do gerenciador, poderá o Gestor optar pela adesão.

2.13. Temos também o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 78 e 79 da Lei 14.133/21 que é uma espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços ou fornecimentos, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou outro, mas é prestado por todos.



2.14. Em suma, o sistema de credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores ou fornecedores aptos e interessados em realizar determinados serviços ou fornecimentos, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos, ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração, uma vez que o credenciamento envolve uma espécie de cadastro, onde o sujeito obtém a inscrição de seu nome e não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração.

2.15. Ainda sobre o credenciamento, o mesmo poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

2.15.1. Nos casos previstos no item anterior, verifico que o que melhor atenderia a demanda do Município seria a opção I, por se tratar de itens que possui amplo mercado, o que facilita chegar a um preço fixo de execução.

2.15.2. Caso o Município opte em realizar a contratação através de execução paralela e não excludente, deverá disponibilizar as regras de como procederá a distribuição dos serviços.

2.16. Comparativo entre pregão e credenciamento:

Aspecto	Pregão (Eletrônico ou Presencial)	Credenciamento
Natureza do Procedimento	Licitação tradicional para seleção da proposta mais vantajosa.	Chamada pública para habilitar diversos fornecedores simultaneamente.
Critério de Seleção	Menor preço (na maioria dos casos) ou melhor combinação de preço e qualidade.	Todos que atenderem aos requisitos e condições do edital são credenciados.
Quantidade de Fornecedores	Geralmente apenas 1 fornecedor ou alguns, de acordo com o lote vencedor.	Vários fornecedores podem ser habilitados, sem exclusividade.
Flexibilidade	Baixa: o fornecedor vencedor fica atrelado aos preços e quantidades do contrato	Alta: permite escolha conforme condições de mercado e necessidade do momento.
Preços	Fixos pelo período do contrato (pouca adaptação a variações de mercado).	Fixos pelo período de vigência do edital (pouca adaptação a variações de mercado)
Formalização	Contrato administrativo formal, com regras fixas.	Acordo de credenciamento, com condições previamente estabelecidas, mas flexíveis.
Risco de Desabastecimento	Alto, caso o fornecedor vencedor não consiga atender (por preços defasados ou problemas de fornecimento).	Baixo, pois a administração pode recorrer a vários fornecedores credenciados.
Burocracia e Tempo	Procedimento mais demorado (publicação, disputa, homologação, adjudicação).	Procedimento mais ágil para habilitar e contratar conforme necessidade.



3 – AREA REQUISITANTE

SECRETARIA	RESPONSAVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NILSON BARBOSA DA SILVA

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Realizar avaliações diagnósticas abrangentes para identificar possíveis alterações nas áreas de linguagem, fala e audição, conforme a demanda específica do órgão público.
- 4.2. Desenvolver planos de intervenção personalizados, considerando as necessidades individuais de cada paciente ou grupo atendido, com o objetivo de promover a reabilitação e aprimoramento das habilidades comunicativas.
- 4.3. Executar atendimentos individualizados e em grupo, conforme a demanda e as características dos usuários, abrangendo atividades terapêuticas e preventivas.
- 4.4. Prestar orientações e suporte aos pais, responsáveis e profissionais da instituição, visando a continuidade dos cuidados e a promoção da autonomia dos usuários atendidos.
- 4.5. Realizar o acompanhamento contínuo dos casos, com reavaliações periódicas e ajustes nos planos de intervenção, garantindo a efetividade do tratamento.
- 4.6. Manter registros detalhados de cada atendimento, garantindo a documentação adequada e a confidencialidade das informações, de acordo com as normas éticas e legais.
- 4.7. Colaborar na elaboração e execução de programas educativos relacionados, promovendo a conscientização e a prevenção de problemas nessas áreas.
- 4.8. Elaborar material didático atrativo e de fácil compreensão, utilizando recursos visuais, informativos e interativos para envolver o público-alvo.
- 4.9. Personalizar os programas educativos de acordo com a faixa etária e características do público-alvo, assegurando a efetividade da mensagem.
- 4.10. Estabelecer parcerias com profissionais de outras áreas, como professores, psicólogos e profissionais de saúde, para enriquecer a abordagem interdisciplinar nos programas educativos.
- 4.11. Incorporar atividades práticas e demonstrativas nos programas educativos, proporcionando experiências sensoriais que auxiliem na compreensão dos conceitos apresentados.
- 4.12. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, ou conforme demanda da secretaria.
- 4.13. Os serviços serão realizados em sede própria da contratada devendo ser neste Município, e o mesmo deverá possuir equipamentos e materiais necessários a execução do serviço.



- 4.14.** Dar informação e orientação por meio de e-mails e outras formas de comunicação escrita à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santo Antônio do Leste – MT.
- 4.15.** Os serviços devem ser realizados através de consultas e os relatórios devem ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Leste/MT, no prazo estabelecido entre as partes, salvo as questões mais complexas que demandem maior reflexão por parte dos profissionais e/ ou quando surja necessidade de a CONTRATADA entrar em contato com os interessados para entender melhor o questionamento.
- 4.16.** Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e termo de referência.
- 4.17.** Manter atualizados os documentos de habilitação e qualificação.
- 4.18.** Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 4.19.** Corrigir eventuais deficiências apontadas pela fiscalização do contrato.
- 4.20.** Não terceirizar ou subcontratar os serviços sem autorização.
- 4.21.** Atender os beneficiários com qualidade e respeito, prezando pelo acolhimento e bem estar dos usuários.
- 4.22.** Os atendimentos somente serão realizados mediante ao relatório do professor responsável pelo aluno e apresentação de laudo médico e pedido medico, com um teto de 120 atendimentos semanais.
- 4.23.** Serão aceitos atendimentos de crianças com 4 anos ou completos até 31 de março do ano corrente.
- 4.24.** Em caso de 03 faltas consecutivas, sem justificativa prévia, o beneficiário será automaticamente, realocado para o final da fila de atendimento.
- 4.25.** A contratada deverá providenciar, obrigatoriamente, a ficha individual de presença do atendimento, para cada paciente, a ser assinada pelo responsável em cada atendimento.
- 4.26.** Os relatórios encaminhados para a Secretaria de Educação, deverá ser por paciente contendo as datas e mês dos atendimentos, em caso de reposição identificar o mesmo.
- 4.27.** As faltas justificadas só poderão ser repostas dentro do mês de referência.



5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa de quantidade foi relacionada em conformidade com o Documento de Formulação de Demanda – DFD, enviado pela Secretaria de Educação.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00066211	Psicologia Clínica com Ênfase Educacional: Realização de avaliação psicológica individual, com aplicação de instrumentos psicométricos e projetivos validados, visando à compreensão de aspectos emocionais, cognitivos, afetivos e comportamentais que interferem no processo de aprendizagem; Diagnóstico psicológico com base nas classificações internacionais, como DSM-5 (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais) e CID-11 (Classificação Internacional de Doenças), considerando o contexto escolar e familiar do paciente; Atendimento psicoterapêutico breve ou contínuo para quadros como ansiedade, depressão, fobias escolares, dificuldades de adaptação e conflitos interpessoais; Mediação de conflitos escolares e orientação à equipe pedagógica quanto ao manejo de questões socioemocionais; Entrevistas devolutivas com familiares e participação, quando solicitado, em reuniões com a equipe escolar; Emissão de relatórios, pareceres técnicos e encaminhamentos, conforme demanda e autorização dos responsáveis legais.	SESSAO DE 01 HORA COD. 1091	8.100	R\$ 157,50	R\$ 1.275.750,00
2	00066024	Psicopedagogia Clínica: Avaliação diagnóstica psicopedagógica para identificação de dificuldades de aprendizagem, considerando fatores cognitivos, emocionais e pedagógicos; Elaboração de planos de intervenção terapêutica personalizados, com aplicação de estratégias voltadas à estimulação das funções executivas, atenção, memória, raciocínio lógico e linguagem; Promoção de sessões terapêuticas individuais ou em grupo; Orientação e apoio à equipe docente e pais, quanto às estratégias de ensino educacionais inclusivas e adequadas ao perfil de aprendizagem de cada aluno, quando solicitado; Participação em reuniões interdisciplinares com psicólogos, fonoaudiólogos e educadores Acompanhamento dos casos e emissão de relatórios técnicos e encaminhamentos.	SESSAO DE 01 HORA COD. 1091	5.570	R\$ 123,22	R\$ 686.335,40
3	00066211	Fonoaudiologia Clínica com Ênfase Educacional: Avaliação fonoaudiológica centrada nas competências linguísticas e comunicativas, incluindo os níveis fonológico, morfo-sintático, semântico e pragmático; Diagnóstico de alterações específicas da aprendizagem, como Dislexia (CID-11: 6A03.0), Disgrafia, Disortografia, dificuldades de consciência fonológica e distúrbios de processamento auditivo; Intervenção terapêutica com foco em linguagem oral e escrita, motricidade orofacial e fluência verbal, utilizando abordagens baseadas em evidências científicas e adaptadas ao ambiente escolar;	SESSAO DE 01 HORA COD. 1091	5.670	R\$ 173,57	R\$ 984.141,90



		Orientação à equipe pedagógica sobre estratégias didáticas aplicáveis a alunos com dificuldades comunicacionais; Participação em reuniões interdisciplinares com psicólogos, psicopedagogos e educadores; Emissão de relatórios, pareceres e orientações clínicas aos familiares.				
--	--	---	--	--	--	--

5.1. As pesquisas de preços foram realizadas pelo setor de compras conforme artigo 23, §1º da Lei 14.133/2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.2. As cotações foram realizadas levando em consideração informações técnicas das demandas, para garantir a correta aferição da estimativa.

5.3. Fora realizada pesquisa compatível ao objeto pretendido através de potenciais fornecedores privados, e com base em outras contratações publicas similares.

5.4. O preço da média obtida na cotação foi de **R\$ 2.946.227,30 (dois milhões novecentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos).**

5.5. As empresas privadas as quais foram solicitados orçamentos, são (**instituto nuvem LTDA, Kelma Krislainy comportalmente LTDA, psicologia Schueigerti Abadi, Natally do Nascimento**) são empresas do ramo com profissionais qualificados para atender o objeto acima citado, os e-mails para solicitar os orçamentos foram fornecidos pela secretária demandante. Os orçamentos públicos são do (**Banco de preço e TCE/MT,**). Através dos orçamentos privados nós permite obter uma visão abrangente dos preços praticados no mercado, garantindo uma comparação mais precisa e representativa, o que as capacitam a fornecer informações relevantes e precisas sobre valores praticados no mercado, levando em consideração diferentes variáveis e especificidades do evento em questão. Visando a celeridade no processo foi utilizando os orçamentos que faziam parte do processo de credenciamento 003/2025 no qual possui o objeto similar e que não foi alvo de apontamento no processo anterior.

6 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela administração serão divididos tanto em itens, parcelas e etapas que se comprovem tecnicamente e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

6.2. Tratando exatamente do objeto da presente contratação, visto que, pode ser parcelado sem danos a economia de escala e sem comprometer a execução do objeto.

7 – DA NATUREZA DOS SERVIÇOS.

7.1. É um fornecimento contínuo?

(x) Sim

() Não



7.2. Justificativa da natureza dos serviços.

7.2.1. Um serviço é considerado contínuo quando precisa ser prestado de forma ininterrupta para garantir o bem-estar da sociedade, o funcionamento da economia ou a manutenção dos direitos básicos.

7.2.2. Os serviços de psicologia, fonoaudiologia e psicopedagogia são considerados **serviços contínuos** devido à natureza essencial, progressiva e sistemática dos atendimentos que oferecem. Essas áreas atuam no suporte ao desenvolvimento emocional, cognitivo, comunicacional e educacional de indivíduos, especialmente crianças, adolescentes e pessoas com necessidades especiais, exigindo acompanhamento constante para garantir a eficácia das intervenções.

7.2.3. Desta forma, concluímos que o objeto desta contratação possui natureza contínua.

8 – DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Cabe a secretaria requisitante efetuar o controle de credenciados, bem como escolher a forma de distribuição de serviços a cada empresa.

8.2. Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a ordem de credenciamento.

8.2.1. Havendo mais de um credenciado no mesmo período, será realizado sorteio para definir a classificação.

8.3. O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados.

8.3.1. Caso o credenciado for convocado para executar o objeto, e o mesmo não tiver condições de executar nesta rodada, o mesmo poderá se abster da realização, sendo nesse caso convocado o próximo da lista, mediante apresentação de justificativa e aceito pela Administração.

8.3.2. Caso a empresa não apresente justificativa, a Administração poderá adotar os critérios da extinção do contrato previsto no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

8.4. O quantitativo previsto no presente CONTRATO é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

9 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DO § 1º DO ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021

9.1. Considerando o disposto no § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a presente justificativa tem como objetivo esclarecer a ausência dos elementos IX, X, XI e XII no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme descrito a seguir:

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:



A presente contratação possui escopo restrito e padronizado, com soluções consolidadas no mercado, o que limita a possibilidade de apresentação de alternativas comparativas que evidenciem ganhos adicionais de economicidade ou de melhor aproveitamento de recursos. Além disso, os custos e benefícios da contratação são evidentes e compatíveis com o objeto pretendido, sendo a economicidade aferida por meio de pesquisas de mercado e orçamento estimado. Assim, entendeu-se que a inclusão de um demonstrativo específico não agregaria informações relevantes ao processo.

X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

A contratação será acompanhada por servidores já capacitados e com experiência prévia na fiscalização e gestão de contratos similares, não sendo necessária, neste momento, a adoção de medidas adicionais de capacitação. Caso haja necessidade específica de atualização ou reforço de conhecimentos, a unidade competente será acionada para prover os treinamentos pertinentes.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem ou sejam impactadas pela presente demanda. O objeto em questão possui escopo e execução autônomos, não estando vinculado a outros contratos que demandem planejamento conjunto ou coordenação de atividades.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

O objeto da contratação não possui potencial significativo de impacto ambiental, tampouco envolve o fornecimento de bens sujeitos à logística reversa ou à geração substancial de refugos. Dessa forma, não se justifica a inclusão de requisitos específicos de sustentabilidade ambiental no presente momento. Ressalta-se, contudo, que a Administração adota, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade em suas contratações, em consonância com as diretrizes legais e normativas vigentes.

10 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. O estudo conclui de maneira inequívoca que a contratação para a execução do objeto é altamente adequada para atender às necessidades específicas identificadas. A análise criteriosa dos itens anteriores respalda a assertividade da decisão, demonstrando que a escolha atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. A contratação proposta é a solução mais viável para assegurar o sucesso e a qualidade na realização das atividades da secretaria.

10.2. Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços de psicologia, fonoaudiologia e psicopedagogia, bem como sua demanda variável e vinculada a necessidades individuais específicas dos usuários, entende-se que o credenciamento de profissionais ou instituições especializadas, mediante processo licitatório, constitui o modelo mais adequado e eficiente de contratação para o atendimento dessas demandas no setor público.



10.3. O credenciamento, previsto na legislação de licitações e contratos, é especialmente recomendado quando se busca formar uma rede de prestadores de serviços habilitados, permitindo ao poder público garantir a ampla oferta, a capilaridade dos atendimentos, a continuidade dos serviços e o atendimento personalizado conforme a necessidade dos beneficiários, como estudantes da rede pública, pessoas com deficiência ou usuários da assistência social.

Além disso, o modelo de credenciamento:

- **Assegura economicidade**, já que os pagamentos são realizados apenas pelos serviços efetivamente prestados;
- **Garante maior acesso da população aos serviços**, ao permitir a contratação de diversos profissionais simultaneamente;
- **Evita descontinuidade de atendimentos**, que, no caso dessas áreas, prejudicaria gravemente o desenvolvimento terapêutico e educacional dos pacientes;
- E promove **transparência e isonomia**, por meio de critérios técnicos objetivos definidos no edital de chamamento público.

10.4. Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade e competitividade de mercado, como também é economicamente mais vantajosa para a administração. Por derradeiro, não se identificaram óbices ao prosseguimento da presente contratação, devendo ser realizado por **credenciamento com execução paralela e não excludente**.

10.5. Este Estudo Técnico Preliminar, iniciou-se no dia 25/03/2025 e se encerra na data de hoje.

Santo Antônio do Leste/MT, 04 de junho de 2025.

NILSON BARBOSA DA SILVA

SEC. DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 004/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
01473/25	NILSON BARBOSA DA SILVA	02/06/2025

Descrição
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Poder **PODER EXECUTIVO**
 Órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
 Setor Solicitante **GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO**
 Centro de Custo **12 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO**
 Placa

Observação

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços clínicos nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia e Fonoaudiologia, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes matriculados na rede pública do município de Santo Antônio do Leste - MT, com vistas à promoção da saúde mental, ao enfrentamento de dificuldades de aprendizagem e à inclusão escolar efetiva.

Item	Cód. Produto	Cód. TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtd	Qtd Rec.	C. Custo
1	001.037.576	00066211	PSICOLOGIA CLINICA COM ÊNFASE EDUCACIONAL-REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA INDIVIDUAL, COM APLI CAÇÃO DE INSTRUMENTOS PSICOMÉTRICOS E PROJETIVOS VALIDADOS, VISANDO À COMPREENSÃO DE ASPECTOS EMOCIONAIS, COGNITIVOS, AFETIVOS E COMPORTAMENTAIS QUE INTERFEREM NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM.	UNID	8100	0	12
2	001.037.579	00066024	PSICOPEDAGOGIA CLINICA-AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA PSICOPEDAGÓGICA PARA IDENTIFICAÇÃO DE DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, CONSIDERANDO FATORES COGNITIVOS, EMOCIONAIS E PEDAGÓGICOS.	UNID	5570	0	12
3	001.037.580	00066211	FONOAUDIOLOGIA CLINICA COM ÊNFASE EDUCACIONAL: AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA CENTRADA NAS COMPETÊ NCIAS LINGUISTICAS E COMUNICATIVAS, INCLUINDO OS NÍVEIS FONOLÓGICO, MORFOSSINTÁTICO, SEMÂNTICO E P RAGMÁTICO.	UNID	5670	0	12

Presidente

Secretário

Almoxarifado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

FLS
RUB32
Carvalho

Page 1 of 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO		
01473/25	02/06/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL	
03/06/2025	05/06/2025	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO	NILSON BARBOSA DA SILVA	
PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	001.037.578 PSICOLOGIA CLÍNICA COM ÊNFASE EDUCACIONAL:REALIZAÇÃO DE AVALIAÇ	UNID	8100	
PROponentes				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
20059	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	115,00	931.500,00	
30080	INSTITUTO NUVEM LTDA	125,00	1.012.500,00	
32375	53.084.249 MARILIA GABRIELLE ALVES CAMPOS STEIFFINE	190,00	1.539.000,00	
32373	PSICOLOGIA SCHUEIGERTI ABADI LTDA	200,00	1.620.000,00	
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL	
20059 NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA		115,00	931.500,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		157,50	1.275.750,00	
PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
2	001.037.579 PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA:AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA PSICOPEDAGÓGICA P,	UNID	5570	
PROponentes				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
32419	NEUROSENSE CLINICA DE NEUROPSICOLOGIA E NEUROPSICOPEDAGOGIA/	60,00	334.200,00	
30080	INSTITUTO NUVEM LTDA	116,00	646.120,00	
32420	SANTANA BASSI SERVICOS DE SAUDE LTDA	120,00	668.400,00	
20059	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	120,83	673.023,10	
32399	SL MEDICAL CENTER LTDA	132,50	738.025,00	
32374	COMPORTALMENTE LTDA	190,00	1.058.300,00	
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL	
32419 NEUROSENSE CLINICA DE NEUROPSICOLOGIA E NEUROPSICOPEDAGOGIA L		60,00	334.200,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		123,22	686.335,40	
PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
3	001.037.580 FONOAUDIOLOGIA CLINICA COM ÊNFASE EDUCACIONAL: AVALIAÇÃO FONOA	UNID	5670	
PROponentes				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
20059	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	129,33	733.301,10	
21799	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	152,00	861.840,00	
30080	INSTITUTO NUVEM LTDA	176,50	1.000.755,00	
32372	KELMA KRISLAINY MACHADO T. DA SILVA	200,00	1.134.000,00	
32376	NATALLY DO NASCIMENTO FERREIRA FONOAUDIOLOGIA	210,00	1.190.700,00	
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL	
20059 NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA		129,33	733.301,10	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		173,57	984.141,90	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
01473/25	02/06/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	
03/06/2025	05/06/2025	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO	NILSON BARBOSA DA SILVA

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			VALOR
CÓDIGO	PROponentes		
20059	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	07.797.967/0001-95	2.337.824,20
21799	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	33.683.822/0001-73	861.840,00
30080	INSTITUTO NUVEM LTDA	46.609.969/0002-46	2.659.375,00
32372	KELMA KRISLAINY MACHADO T. DA SILVA	53.013.954/0001-03	1.134.000,00
32373	PSICOLOGIA SCHUEIGERTI ABADI LTDA	47.240.261/0001-42	1.620.000,00
32374	COMPORTALMENTE LTDA	58.485.733/0001-43	1.058.300,00
32375	53.084.249 MARILIA GABRIELLE ALVES CAMPOS STEIFFIN	53.084.249/0001-99	1.539.000,00
32376	NATALLY DO NASCIMENTO FERREIRA FONOAUDIOLOGIA	51.941.030/0001-33	1.190.700,00
32399	SL MEDICAL CENTER LTDA	57.709.189/0001-03	738.025,00
32419	NEUROSENSE CLINICA DE NEUROPSICOLOGIA E NEUROPSICO	52.696.103/0001-31	334.200,00
32420	SANTANA BASSI SERVICOS DE SAUDE LTDA	48.966.207/0001-41	668.400,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES			VALOR
CÓDIGO	PROponentes		
20059	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA		1.664.801,10
32419	NEUROSENSE CLINICA DE NEUROPSICOLOGIA E NEUROPSICOPEDAGOGIA LTDA		334.200,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES			1.999.001,10

Aprovado por:

Corina Carrijo

Digitador (a)
Corina Maria Alves Carrijo



Relatório de Cotação: cotação rápida 3271

Pesquisa realizada entre 05/06/2025 11:19:42 e 05/06/2025 11:25:40

Relatório gerado no dia 05/06/2025 11:26:07 (IP: 2604:1eb8:b1a5:8dd9:280f:65c1:c100:910a)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
 Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°. "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC. V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: consulta com psicopedagogo-sendo uma sessão, com duração mínima de 50 minutos, psicopedagogos habilitados com registro no ctep (conselho federal de educadores e pedagogos) ativo, especializados em análise do comportamento aplicada (aba), com localização c

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	1	R\$ 120,83 (un)	-	R\$ 120,83	100%	R\$ 120,83

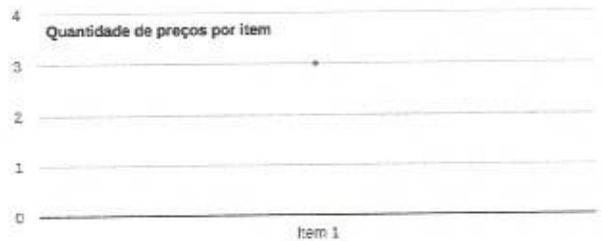
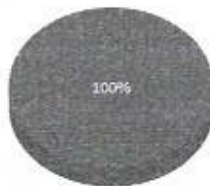
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA / 118 - MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO	04394805000118-1-00080/2024	13/11/2024	R\$ 132,50
2	11.378.898/0001-52 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36975571000199-1-000490/2024	30/08/2024	R\$ 110,00
3	09.577.927/0001-63 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Planalto Comando da 11ª Região Militar Prefeitura Militar de Brasília	NºPregão:900012024 UASG:16/0062	01/08/2024	R\$ 120,00
Valor Unitário				R\$ 120,83

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 120,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 120,83

Valor Global: R\$ 120,83

Valor do item em relação ao total

1) consulta com...



Detalhamento dos Itens



Item 1: consulta com psicopedagogo-sendo uma sessão, com duração mínima de 50 minutos, psicopedagogos habilitados com registro no cfep (conselho federal de educadores e pedagogos) ativo, especializados em análise do comportamento aplicada (aba). com localização c

Preço Estimado: R\$ 120,03 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 120,03 Média dos Preços Obtidos: R\$ 120,03

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	consulta com psicopedagogo-sendo uma sessão, com duração mínima de 50 minutos, psicopedagogos habilitados com registro no cfep (conselho federal de educadores e pedagogos) ativo, especializados em análise do comportamento aplicada (aba). com localização centralizada em goiânia, go, para conveniência dos nossos pacientes.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 132,50
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA / 118 - MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESPECIALIDADES MÉDICAS*, através de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Descrição: Psicopedagogo Consulta de avaliação. - Psicopedagogo Consulta de avaliação.

Data: 13/11/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 04394805000118-1-000080/2024

Lote/Item: 1/4934467

Ata: N/A

Homologação: 22/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 25

Unidade: Serv

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.709.189/0001-03	SL MEDICAL CENTER LTDA	R\$ 132,50
VENCEDOR		
Marcas:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 110,00
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.378.898/0001-52

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO TERAPÊUTICO NO MÉTODO DA TERAPIA ABA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANDADOS JUDICIAIS.

Descrição: CONSULTA COM PSICOPEDAGOGO-SENDO UMA SESSÃO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 50 MINUTOS, PSICOPEDAGOGOS HABILITADOS COM REGISTRO NO CFEP (CONSELHO FEDERAL DE EDUCADORES E PEDAGOGOS) ATIVO, ESPECIALIZADOS EM ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA (ABA). COM LOCALIZAÇÃO C - CONSULTA COM PSICOPEDAGOGO-SENDO UMA SESSÃO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 50 MINUTOS, PSICOPEDAGOGOS HABILITADOS COM REGISTRO NO CFEP (CONSELHO FEDERAL DE EDUCADORES E PEDAGOGOS) ATIVO, ESPECIALIZADOS EM ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA (ABA). COM LOCALIZAÇÃO CENTRALIZADA EM GOIANÉSIA, GO, PARA CONVENIÊNCIA DOS NOSSOS PACIENTES.

Data: 30/08/2024 14:54

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 36975571000199-1-000490/2024

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 04/09/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 288

Unidade: UN

UF: GO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.493.271/0001-92 *VENCEDOR*	REDE TLK GOIANÉSIA COER DE CLINICAS LTDA	R\$ 110,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 120,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.577.927/0001-63	Data: 01/08/2024 09:00
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Planalto Comando da 11ª Região Militar Prefeitura Militar de Brasília	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: O objeto da presente licitação é a Cessão de Uso de Imóveis de jurisdição da 11ª Região Militar, sob a administração da Prefeitura Militar de Brasília (PMB), a título precário e oneroso, localizados no Setor Militar Urbano – SMU e Vila Militar do 1º RCGd,	SRP: NÃO
Descrição: Consulta Médica - Neurologia - Atendimento Neuro psicopedagógico Valor estimado: R\$ 120,0000 Critério de julgamento: Menor Preço	Identificação: NºPregão:900012024 / UASG:160082
	Lote/Item: /9
	Ata: N/A
	Homologação: 03/09/2024 13:19
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.696.103/0001-31 *VENCEDOR*	NEUROSENSE CLINICA DE NEUROPSICOLOGIA E NEUROPSICOPEDAGOGIA LTDA	R\$ 60,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

48.966.207/0001-41	SANTANA BASSI SERVICOS DE SAUDE LTDA	R\$ 120,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

06.043.786/0001-00	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 122,57
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: GO	Cidade: Luziânia	Endereço: QUADRA 32, S/N
	Telefone: (61) 3620-0800	Email: distribuidora.rnl@gmail.com



 **Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 05/06/2025 11:25:40
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 05/06/2025 11:19:43
Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório de Cotação: cotação rápida 3268

Pesquisa realizada entre 05/06/2025 11:01:55 e 05/06/2025 11:03:00

Relatório gerado no dia 05/06/2025 11:04:05 (IP: 2004:1eb8:b1a5:8dd9:280f:65c1:c100:910a)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: consulta psicologia infantil

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 3	1	R\$ 115,00 (un)	-	R\$ 115,00	100%	R\$ 115,00

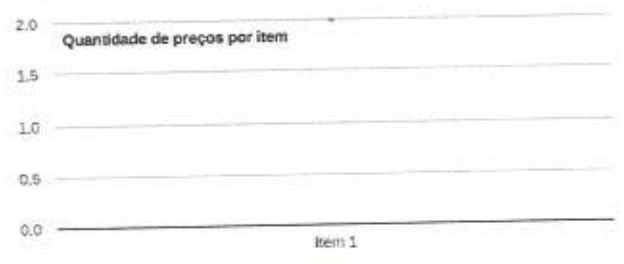
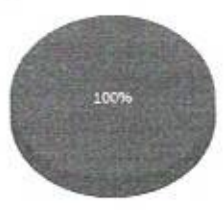
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS / 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS	10596772000191-1-000004/2025	13/02/2025	R\$ 130,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO	12321353000172-1-000003/2024	09/10/2024	R\$ 100,00
Valor Unitário				R\$ 115,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 115,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 115,00

Valor Global: R\$ 115,00

Valor do item em relação ao total

● 1) consulta p...



Detalhamento dos Itens



Item 1: consulta psicologia infantil

Preço Estimado: R\$ 115,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 115,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 115,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	consulta psicologia infantil	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 130,00
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS / 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOLOGIA INFANTIL, FONOAUDIÓLOGA INFANTIL E TERAPEUTA OCUPACIONAL INFANTIL, AMBOS NO MÉTODO ABA (ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA) PARA A PACIENTE Y. L. S. INSCRITA NO CPF: 114.9**.*.***.**. PORTADORA DE SÍNDROME DE DOWN.

Descrição: CONSULTA PSICOLÓGICA INFANTIL, COM ABORDAGEM ABA - CONSULTA PSICOLÓGICA INFANTIL, COM ABORDAGEM ABA

Data: 13/02/2025 15:08
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 10596772000191-1-000004/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 13/02/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnrcp/pt-br>
Quantidade: 20
Unidade: SERVIÇO (SERVIÇO)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.931.106/0001-90	ELIZANGELA DE LIMA BUENO DO ESPIRITO SANTO AMI *VENCEDOR*	R\$ 130,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 100,00
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO

Objeto: Contratação Neuopro Clínica de Psicologia e Neuropsicologia Ltda (CNPJ 42.379.678/0001-77) e Francieli Chaves (CNPJ 50.709.391/0001-30), conforme edital de Credenciamento de serviços de Psicologia Infantil nº05 2024 publicado na data de 06/09/2024 no Diário Oficial dos Municípios.

Descrição: consulta psicologia infantil - consulta psicologia infantil

Data: 09/10/2024 14:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 12321353000172-1-000003/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 07/11/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnrcp/pt-br>
Quantidade: 600
Unidade: CONSULTA
UF: SC


CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.379.678/0001-77	NEUOPRO CLINICA DE PSICOLOGIA E NEUROPSICOLOGIA LTDA *VENCEDOR*	R\$ 100,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.709.392/0001-30	FRANCIELI CHAVES	R\$ 100,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:



 **Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 05/06/2025 11:01:56
[Acessar a fonte aqui](#)





Relatório de Cotação: cotação rápida 3270

Pesquisa realizada entre 05/06/2025 11:09:38 e 05/06/2025 11:11:02

Relatório gerado no dia 05/06/2025 11:11:38 (IP: 2804:1eb8:b1a5:8dd9:280f:65c1:c100:910a)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: consulta fonoaudióloga infantil, com abordagem aba

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 129,33 (un)	-	R\$ 129,33	100%	R\$ 129,33

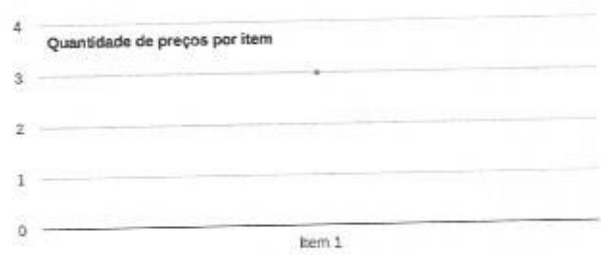
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	24.772.188/0001-54 - MUNICIPIO DE MATUPA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT	24772188000154-1-000018/2025	17/02/2025	R\$ 110,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS / 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS	10596772000191-1-000004/2025	13/02/2025	R\$ 130,00
3	MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA / 118 - MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO	04394805000118-1-000080/2024	13/11/2024	R\$ 148,00
Valor Unitário				R\$ 129,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 130,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 129,33
--	--------------------------------------

Valor Global: R\$ 129,33

Valor do item em relação ao total

1) consulta f...



Detalhamento dos Itens



Item 1: consulta fonoaudióloga infantil, com abordagem aba
 Preço Estimado: R\$ 129,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 129,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 129,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	consulta fonoaudióloga infantil, com abordagem aba	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 110,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 24.772.188/0001-54
Órgão: MUNICIPIO DE MATUPÁ / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL MULTIPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE MATUPÁ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS DE FONOAUDIOLOGO COM ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL MULTIPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE MATUPÁ - CMMAE. SENDO EXIGIDO O REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO CONSELHO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS DE FONOAUDIOLOGO COM ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL MULTIPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE MATUPÁ - CMMAE. SENDO EXIGIDO O REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO CONSELHO

Data: 17/02/2025 08:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 24772188000154-1-000018/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 10/03/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>
Quantidade: 900
Unidade: un - unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.572.035/0001-97	A D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 110,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 130,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS / 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOLOGIA INFANTIL, FONOAUDIÓLOGA INFANTIL E TERAPEUTA OCUPACIONAL INFANTIL, AMBOS NO MÉTODO ABA (ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA) PARA A PACIENTE Y. L. S. INSCRITA NO CPF: 114.9**.***.***, PORTADORA DE SÍNDROME DE DOWN.
Descrição: CONSULTA FONOAUDIÓLOGA INFANTIL, COM ABORDAGEM ABA - CONSULTA FONOAUDIÓLOGA INFANTIL, COM ABORDAGEM ABA

Data: 13/02/2025 15:08
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 1059672000191-1-000004/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 13/02/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>
Quantidade: 20
Unidade: SERVIÇO (SERVIÇO)
UF: SC




CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.931.106/0001-90	ELIZANGELA DE LIMA BUENO DO ESPIRITO SANTO AMI *VENCEDOR*	R\$ 130,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 148,00
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.120)

Órgão: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA / 118 - MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO	Data: 13/11/2024 09:00
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESPECIALIDADES MÉDICAS", através de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Fonoaudiólogo Consulta de avaliação. - Fonoaudiólogo Consulta de avaliação.	SRP: SIM
	Identificação: 04394805000118-1-000080/2024
	Lote/Item: 1/4934464
	Ata: N/A
	Homologação: 22/11/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 70
	Unidade: Serv
	UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.709.189/0001-03	SI. MEDICAL CENTER LTDA *VENCEDOR*	R\$ 148,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		



 **Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 05/06/2025 11:09:39
Acessar a fonte [aqui](#)



CIDADÃO / CAPA

Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AASI - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTACÃO DOS MESMOS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no

LICITAÇÃO Nº: 00000000013/2024

MODALIDADE: Credenciamento

MUNICÍPIO: NOVA BANDEIRANTES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 17/12/2024

ABERTURA PROPOSTAS: 16/12/2024

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 16/12/2024

Histórico de Situação

HOMOLOGADA em 17/12/2024

Ítems

- **SERVICO DE EXAME - SERVICO DE TELEMEDICINA NA AREA FONOAUDIOLOGO - ELETTIVO, COM MEDICO ESPECIALIZADO, PODENDO SER REVERTIDO A DOMICILIO. CONSULTA REMOTA, SEMELHANTE A CONSULTA CONVENCIONAL, INCLUINDO ANAMNESE E EXAME CLINICO, COM EMISSAO DE LAUDOS ONLINE, TELEMONITORAMENTO, RECURSO TECNOLÓGICO E DE TELECOMUNICACAO PARA TROCA DE INFORMACAO.**
Quantidade: 42 por R\$ 143,33 = R\$ 6.019,86
PARTICIPANTES: T. S. RODRIGUES & B. A. G. GERMANO LTDA ✨
- **SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA**
Quantidade: 42 por R\$ 152,00 = R\$ 6.384,00
PARTICIPANTES: T. S. RODRIGUES & B. A. G. GERMANO LTDA ✨
- **SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - CONSULTA COM FONOAUDIOLOGA PARA REALIZACAO DA PRE-MOLDAGEM PARA CONFECCAO DE MOLDE AURICULAR**
Quantidade: 42 por R\$ 143,33 = R\$ 6.019,86
PARTICIPANTES: T. S. RODRIGUES & B. A. G. GERMANO LTDA ✨
- **SERVICO DE EXAME - AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE CONSISTE NA REALIZACAO DE AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE COM PESQUISA DO GANHO FUNCIONAL**
Quantidade: 42 por R\$ 143,33 = R\$ 6.019,86



PARTICIPANTES: T. S. RODRIGUES & B. A. G. GERMANO LTDA ✨

• **SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO IMPEDANCIOMETRIA PESQUISA DE REFLEXO ESTAPEDICO**

Quantidade: 42 por R\$ 151,00 = R\$ 6.342,00

PARTICIPANTES: T. S. RODRIGUES & B. A. G. GERMANO LTDA ✨

• **APARELHO AUDITIVO - DO TIPO REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A CONSISTE NO FORNECIMENTO DO APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL TIPO INTRA-AURICULAR EM PACIENTES COM DIAGNOSTICO, SELECAO E ADAPTACAO**

Quantidade: 42 por R\$ 2.503,33 = R\$ 105.139,86

PARTICIPANTES: T. S. RODRIGUES & B. A. G. GERMANO LTDA ✨

• **SERVICO DE EXAME - AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE CONSISTE NA REALIZACAO DE AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE COM PESQUISA DO GANHO FUNCIONAL**

Quantidade: 42 por R\$ 142,66 = R\$ 5.991,72

PARTICIPANTES: T. S. RODRIGUES & B. A. G. GERMANO LTDA ✨

• **SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE - SERVICO DE TELECONSULTORIA NA AREA- FONOAUDIOLOGO - ELETIVO CONSULTA REALIZADA ENTRE OS PROFISSIONAIS E GESTORES DA AREA DA SAUDE, PARA ESCLARECIMENTOS DE DUVIDAS SOBRE OS PROCEDIMENTOS CLINICOS E ACOES DA SAUDE.**

Quantidade: 42 por R\$ 143,33 = R\$ 6.019,86

PARTICIPANTES: T. S. RODRIGUES & B. A. G. GERMANO LTDA ✨

NOME DA EMPRESA: INSTITUTO NUVEM LTDA

CNPJ:46.609.969/0002-46

ENDEREÇO: Rua Domingos Azzolini, 702

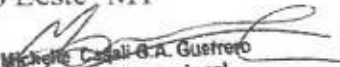
TELEFONE:(66)99215-2677

E-MAIL: nuveminstutosal@gmail.com

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	COD.UNID	QUANTID.	VALORT UNIT	VALOR TOTAL
1	PISCICOLOGIA - Atua no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino	SESSAO DE 01 HORA	7.680	R\$125,00	R\$960.000,00
2	PSICOPEDAGOGIA - A atividade psicopedagógica tem como objetivos promover a aprendizagem, de forma a colaborar com a inclusão social e escolar; entender e oferecer novas ações ante os problemas de aprendizagem; desenvolver estudos científicos no campo da Psicopedagogia e intermediar embates concernentes ao processo de ensino-aprendizagem (ABPP, 2011) em diversos níveis e modalidades da educação.	SESSAO DE 01 HORA	7.680	R\$116,00	R\$890.880,00
3	FONOAUDIOLOGIA - O fonoaudiólogo é "o profissional com graduação plena em Fonoaudiologia, que atua em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e da voz".	SESSAO DE 01 HORA	4.800	R\$176,50	R\$847.200,00

03/04/2025 - Santo Antônio do Leste -MT


Michelle Casali G.A. Guerrero
Terapeuta Ocupacional
CREFITO 9-10246 TO

Michelle Casali G. A. Guerrero
Socia – Proprietária Instituto Nuvem Ltda

05/06/25, 07:54

Gmail - solicitação de orçamento

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>



solicitação de orçamento

4 mensagens

25 de março de 2025 às 14:36


Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>
Para: Instituto Nuvem <nuveminstutosal@gmail.com>

Boa tarde

Venho por meio deste solicitar orçamento para a PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE / MT , para o credenciamento de consultas com profissionais :

anexo descrição dos itens .

alt
Corina

 **ORÇAMENTO - CREDENCIAMENTO CONSULTAS COM ESPECIALISTAS.docx**
16K

4 de abril de 2025 às 13:45

Instituto Nuvem <nuveminstutosal@gmail.com>
Para: Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

Boa tarde, tudo bem?
Segue em anexo proposta orçamentária conforme solicitado.

Atenciosamente,
Instituto Nuvem,
[Citação ocultada]

 **ORÇAMENTO NUVEM.pdf**
848K

4 de abril de 2025 às 14:05

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>
Para: Instituto Nuvem <nuveminstutosal@gmail.com>

FLS
RUB

10
Cotação

05/06/25, 07:54

Boa tarde
ok recebido
[Citação ocultada]

4 de abril de 2025 às 14:31

Instituto Nuvem <nuveminstutosal@gmail.com>
Para: Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

muito obg.
[Citação ocultada]

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.609.969/0002-46 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/07/2022
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO NUVEM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO NUVEM			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição (Dispensada *) 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Dispensada *) 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *) 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia (Dispensada *) 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOMINGOS AZZOLINI	NÚMERO 702	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.628-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO LESTE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO NUVEMINSTITUTOSAL@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 9215-2677	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/06/2025 às 17:00:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Orcamento Psicopedagogia

NOME DA EMPRESA: Comportalmente LTDA

CNPJ: 58.485.733/0001-43

ENDEREÇO: ST BANANAL QUADRA 4 LOTE 56 - SETOR HABITACIONAL FERCAL
(SOBRADINHO)/BRASILIA-DF

TELEFONE: 61 991068157

E-MAIL: lara.adriana96@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	COD.UNID	QUANTID.	VALORT UNIT	VALOR TOTAL
2	PSICOPELAGOGIA - A atividade psicopedagógica tem como objetivos promover a aprendizagem, de forma a colaborar com a inclusão social e escolar; entender e oferecer novas ações ante os problemas de aprendizagem; desenvolver estudos científicos no campo da Psicopedagogia e intermediar embates concernentes ao processo de ensino-aprendizagem (ABPP, 2011) em diversos níveis e modalidades da educação.	SESSAO DE 01 HORA	7.680	R\$ 190,00	R\$ 1.459.200,00

Lara Adriana C. Ramiro
Lara Adriana Cardoso Ramiro
Psicóloga
CRP-MT 18/8791

05/06/25, 07:56

Gmail - solicitação de orçamento

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>



solicitação de orçamento

2 mensagens

2 de abril de 2025 às 08:13

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>
Para: lara.adriana96@gmail.com


Bom dia

Venho por meio deste solicitar orçamento para a PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE / MT , para o credenciamento de consultas com profissionais :

anexo descrição dos itens .

att

Corina

 **ORÇAMENTO - CREDENCIAMENTO CONSULTAS COM ESPECIALISTAS.docx**
16K

4 de abril de 2025 às 10:33

Lara Ramiro <lara.adriana96@gmail.com>
Para: Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

Bom dia. Segue em anexo o orçamento.

[Citação ocultada]

 **ORÇAMENTO PSICOPEDAGOGIA.pdf**
486K

FLS
RUB

52
Corina 1/1

05/06/25, 07:57

Gmail - solicitação de orçamento

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>



solicitação de orçamento

2 mensagens

2 de abril de 2025 às 08:14

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>
Para: kelmakrislainymachado@gmail.com


Boa tarde

Venho por meio deste solicitar orçamento para a PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE / MT , para o credenciamento de consultas com profissionais :

anexo descrição dos itens .

att

Corina

 **ORÇAMENTO - CREDENCIAMENTO CONSULTAS COM ESPECIALISTAS.docx**
16K

4 de abril de 2025 às 10:22

Kelma Krislainy Machado <kelmakrislainymachado@gmail.com>
Para: Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

Olá bom dia!

Prezados, segue orçamento solicitado.

Fga. Kelma Krislainy Machado CRFa. 5-13118
[Citação ocultada]

 **Orçamento Kelma.pdf**
464K

FLS 53
RUB Celma

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.485.733/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/12/2024
NOME EMPRESARIAL COMPORTALMENTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST BANANAL QUADRA 4 LOTE 56	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 73.150-055	BAIRRO/DISTRITO SETOR HABITACIONAL FERCAL (SOBRADINHO)	MUNICÍPIO BRASÍLIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO LARA.ADRIANA96@GMAIL.COM		TELEFONE (61) 9106-8157/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/06/2025 às 16:59:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

58.485.733/0001-43

NOME EMPRESARIAL:

COMPORTALMENTE LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LARA ADRIANA CARDOSO RAMIRO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

THAYS NAYARA ARAUJO SILVA FERNANDES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/06/2025 às 16:59 (data e hora de Brasília).

A Prefeitura de Santo Antônio do Leste – Mt.

NOME DA EMPRESA: NATALLY DO NASCIMENTO FERREIRA FONOAUDIOLOGIA

CNPJ: 51.941.030/0001-33

ENDEREÇO: SETOR P LT 35 Bairro Ceilândia – Brasília/DF.

TELEFONE: 061 98292-7924

E-MAIL: natelyferreira.n@gmail.com

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	COD.UNID	QUANTID.	VALORT UNIT	VALOR TOTAL
3	FONOAUDIOLOGIA - O fonoaudiólogo é "o profissional com graduação plena em Fonoaudiologia, que atua em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e da voz".	SESSAO DE 01 HORA	4.800	RS 210,00	RS 1.008.000,00

Santo Antônio do Leste/MT, 02/04/2025



Natally N. Ferreira
 Fonoaudióloga
 CRFa 5-13288

Natally N. Ferreira

05/06/25, 07:59

Gmail - solicitação de orçamento

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>



solicitação de orçamento

2 mensagens

2 de abril de 2025 às 08:18

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>
Para: natallyferreira.n@gmail.com


Boa tarde

Venho por meio deste solicitar orçamento para a PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE / MT , para o credenciamento de consultas com profissionais :

anexo descrição dos itens .

alt

Corina

 **ORÇAMENTO - CREDENCIAMENTO CONSULTAS COM ESPECIALISTAS.docx**
16K

4 de abril de 2025 às 11:10

Natally Nascimento <natallyferreira.n@gmail.com>
Para: Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

Segue em anexo
[Citação ocultada]

 **NATALLY ORÇAMENTO.pdf**
475K

FLS 27
RUB Corina

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.941.030/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 24/08/2023	
NOME EMPRESARIAL NATALY DO NASCIMENTO FERREIRA FONOAUDIOLOGIA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N.N.F FONOAUDIOLOGIA	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)	
LOGRADOURO ST SETOR P QNP 18 CJ G LT 35	NÚMERO S/N
COMPLEMENTO *****	
CEP 72.231-807	BARRIO/DISTRITO CEILANDIA
MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO NATALYFERREIRA.N@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 8292-7924/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/06/2025 às 16:58:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

51.941.030/0001-33

NOME EMPRESARIAL:

NATALY DO NASCIMENTO FERREIRA FONOAUDIOLOGIA

CAPITAL SOCIAL:

R\$6.000,00 (Seis mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

NOME DA EMPRESA: PSICOLOGIA SCHUEIGERTI ABADI LTDA

CNPJ: 47.240.261/0001-42

ENDEREÇO: Avenida Paraná, 475 Sala 02 Bairro: Nossa Senhora de Fatima – Barracão – PR.

TELEFONE: 66 99921-7119

E-MAIL: Jandara.psicologa@gmail.com

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	COD.UNID	QUANTID.	VALORT UNIT	VALOR TOTAL
1	PISCICOLOGIA - Atua no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino	SESSAO DE 01 HORA	7.680	R\$ 200,00	R\$ 1.536.000,00

Santo Antônio do Leste/MT 03/04/2025

Jandara S. S. Abadi
JANDARA S. S. ABADI
 PSICÓLOGA
 CRP - 12418881
 Assinatura

05/06/25, 08:01

Gmail - Re: Orçamento para Prefeitura Municipal



Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

Re: Orçamento para Prefeitura Municipal

1 mensagem

4 de abril de 2025 às 10:29

Jandara Shaiana <jandara.psicologa@gmail.com>
Para: Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>



Jandara Shaiana Schueigerti Abadi
Psicóloga Clínica
CRP 12/18881 SC
CRP 08/IS-827 PR

Em qua., 2 de abr. de 2025, 12:07, Jandara Shaiana <jandara.psicologa@gmail.com> escreveu:

Boa tarde. Recebido

Em qua., 2 de abr. de 2025, 08:19, Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com> escreveu:


Boa tarde

Venho por meio deste solicitar orçamento para a PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE / MT , para o credenciamento de consultas com profissionais :

anexo descrição dos itens .

att

Corina

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.240.261/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2022
NOME EMPRESARIAL PSICOLOGIA SCHUEIGERTI ABADI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calxas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 475	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.700-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DE FATIMA	MUNICÍPIO BARRAÇAO
UF PR		TELEFONE (49) 9916-5689/ (0000) 0000-0000
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLERIAMSSILVA@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/06/2025 às 16:54:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

47.240.261/0001-42

NOME EMPRESARIAL:

PSICOLOGIA SCHUEIGERTI ABADI LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JANDARA SHAIANA SCHUEIGERTI ABADI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/06/2025 às 18:54 (data e hora de Brasília).

NOME DA EMPRESA: 53.084.249 MARILIA GABRIELLE ALVES CAMPOS STEIFFINE

CNPJ: 53.084.249/0001-99

ENDEREÇO: RUA CRISANTEMO 91, PIONEIRO, PRIMAVERA DO LESTE/MT.

TELEFONE: 06699600-9562

E-MAIL: magasteif@gmail.com

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	COD.UNID	QUANTID.	VALORT UNIT	VALOR TOTAL
1	PISCICOLOGIA - Atua no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino	SESSAO DE 01 HORA	7.680	R\$ 190,00	R\$ 1.459.200,00

Santo Antônio do Leste - MT 03/04/25

Marília G.A.C. Steiffine
Marília G.A.C. Steiffine
 Psicóloga
 CRP-18/8625

05/06/25, 08:02

Gmail - solicitação de orçamento

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>



solicitação de orçamento

2 mensagens

2 de abril de 2025 às 08:20

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>
Para: magasteif@gmail.com

Boa tarde

Venho por meio deste solicitar orçamento para a PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE / MT , para o credenciamento de consultas com profissionais :

anexo descrição dos itens .

alt

Corina

 ORÇAMENTO - CREDENCIAMENTO CONSULTAS COM ESPECIALISTAS.docx

16K

4 de abril de 2025 às 14:18

Marília Gabrielle <magasteif@gmail.com>
Para: Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

Boa tarde,
Segue orçamento solicitado.


ATT: Marília

[Citação ocultada]

 ORÇAMENTO MARILIA.pdf

585K

FLS
RUB 

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.084.249/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2023
NOME EMPRESARIAL 53.084.249 MARILIA GABRIELLE ALVES CAMPOS STEIFFINE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de Infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R RUA CRISANTEMO	NÚMERO 91	COMPLEMENTO CASA
CEP 78.850-000	BAIRRO/DISTRITO PIONEIRO	MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO MSTEIFFINE@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 9600-9562
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/06/2025 às 16:52:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

53.084.249/0001-99

NOME EMPRESARIAL:

53.084.249 MARILIA GABRIELLE ALVES CAMPOS STEIFFINE

CAPITAL SOCIAL:

R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

NOME DA EMPRESA: Kelma Krislainy Machado T. Da Silva

CNPJ: 53.013.954/0001-03

ENDEREÇO: Q QI 24 LT 14/27; Setor Industrial Brasília/DF

TELEFONE: (61) 99125-0505

E-MAIL: kelmakrislainymachado@gmail.com

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	COD.UNID	QUANTID.	VALORT UNIT	VALOR TOTAL
3	FONOAUDIOLOGIA - O fonoaudiólogo é "o profissional com graduação plena em Fonoaudiologia, que atua em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e da voz".	SESSAO DE 01 HORA	4.800	R\$ 200,00	R\$ 960.000,00

Santo Antônio do Leste/MT, 02/04/2025


Kelma Krislainy M. Taveira
Fonoaudióloga
CRFa. 5-13118

Assinatura

05/06/25, 09:13

Gmail - solicitação de orçamento

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>



FLS
RUB

07
Gouveia

solicitação de orçamento

2 mensagens

2 de abril de 2025 às 08:14

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

Para: kelmakristlainymachado@gmail.com


Boa tarde

Venho por meio deste solicitar orçamento para a PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE / MT , para o credenciamento de consultas com profissionais :

anexo descrição dos Itens .

att

Corina

 **ORÇAMENTO - CREDENCIAMENTO CONSULTAS COM ESPECIALISTAS.docx**
16K

4 de abril de 2025 às 10:22

Kelma Kristlainy Machado <kelmakristlainymachado@gmail.com>


Para: Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

Olá bom dia!

Prezados, segue orçamento solicitado.

Fga. Kelma Kristlainy Machado CRFa. 5-13118

[Clareação ocultada]

 **Orçamento Kelma.pdf**
464K

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.013.954/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/11/2023	
NOME EMPRESARIAL KELMA KRISLAINY MACHADO T. DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KELMA KRISLAINY			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO Q QI 24 LT 14/27		NÚMERO SN	COMPLEMENTO BLOCO E APT 202 COND TOP LIFE
CEP 72.135-240	BAIRRO/DISTRITO SETOR INDUSTRIAL (TAGUATINGA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO KRISKELMA30@OUTLOOK.COM		TELEFONE (61) 9125-0505/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/06/2025 às 16:48:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

53.013.954/0001-03

NOME EMPRESARIAL:

KELMA KRISLAINY MACHADO T. DA SILVA

CAPITAL SOCIAL:

R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços clínicos nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia e Fonoaudiologia, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes matriculados na rede pública do município de Santo Antônio do Leste – MT, com vistas à promoção da saúde mental, ao enfrentamento de dificuldades de aprendizagem e à inclusão escolar efetiva.
- 1.2.** Os serviços deverão ser prestados em sede própria da empresa contratada, localizada obrigatoriamente neste município, devidamente estruturada, com ambientes físicos adequados, climatizados e reservados, assegurando privacidade, acessibilidade e acolhimento, além de dispor de equipamentos e materiais técnicos compatíveis com a natureza dos atendimentos.
- 1.3.** A contratada deverá contar com profissionais legalmente habilitados e registrados em seus respectivos Conselhos de Classe (CRP, CREFONO, etc.), com experiência comprovada no atendimento de crianças em idade escolar e atuação multidisciplinar no contexto educacional, garantindo abordagem clínica, pedagógica e familiar integrada.
- 1.4.** A execução dos serviços deverá ser realizada em ambiente clínico, fora do ambiente escolar, para assegurar maior concentração, sigilo, acolhimento e eficácia terapêutica. As clínicas contratadas deverão dispor de infraestrutura compatível com a natureza dos atendimentos.
- 1.5.** Os atendimentos ocorrerão de forma individualizada ou em grupo, (se em grupo cada paciente acompanhado de seu profissional), conforme a necessidade e o plano terapêutico de cada aluno, respeitando limites estabelecidos de sessões por aluno e critério de priorização definidos pela Secretaria Municipal de Educação e mediante encaminhamento formal da mesma.
- 1.6.** A contratada deverá apresentar relatórios periódicos individualizados por paciente, manter controle de presença com assinatura do responsável legal e atender integralmente às obrigações contratuais, éticas e legais relativas à prestação de serviços clínicos à população infanto-juvenil.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços clínicos nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia e Fonoaudiologia representa uma solução eficiente, flexível e vantajosa sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos. Dentre os principais benefícios, destacam-se:

2.1. Custo proporcional à produtividade

A contratação por demanda elimina despesas fixas, já que o pagamento está vinculado exclusivamente à quantidade de atendimentos realizados. Isso assegura:

- Eficiência financeira, evitando ociosidade de profissionais em períodos com menor fluxo de encaminhamentos;
- Alocação racional dos recursos públicos, permitindo maior controle sobre a efetividade do investimento;
- Aderência real à necessidade, pois os atendimentos são realizados conforme critérios técnicos, planos terapêuticos e encaminhamentos formais da Secretaria.

Esse modelo se alinha ao princípio da economicidade, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 6º, XXV, e 20 da Lei nº 14.133/2021, ao assegurar que os recursos públicos sejam aplicados com máximo retorno social e mínimo desperdício.

A contratação por demanda, com pagamento vinculado ao número efetivo de atendimentos realizados, assegura uma alocação racional dos recursos públicos. Isso elimina o ônus de manter profissionais ociosos em períodos de baixa demanda e evita o pagamento fixo mensal, mesmo sem contraprestação de serviços. O modelo favorece a economicidade e transparência na aplicação dos recursos.

2.2. Desoneração da estrutura física e administrativa do município

A exigência de que os atendimentos ocorram em sede própria da empresa contratada gera uma desoneração significativa para a gestão municipal, eliminando a necessidade de:

- Manutenção de espaço físico, mobiliário, insumos, equipamentos clínicos e de informática etc;
- Gestão direta de prontuários, agendamentos, presença de responsáveis legais;
- Contratação de pessoal administrativo de apoio.

Esse modelo transfere a responsabilidade da logística terapêutica para o prestador credenciado, reduzindo encargos administrativos e operacionais para a Secretaria Municipal de Educação.

Ao exigir que os atendimentos sejam realizados nas dependências da clínica contratada, o município deixa de arcar com despesas de manutenção de espaços físicos, internet, energia, água, segurança, aquisição de equipamentos terapêuticos, mobiliário, insumos, supervisão e gestão



de profissionais, gestão administrativas de serviços (agendamento, controle de presença, organização de prontuários, etc.). Isso resulta em redução de encargos logísticos e operacionais para a Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Flexibilidade e escalabilidade

A natureza das demandas clínicas não é constante: há períodos com alta concentração de casos complexos, seguidos de períodos de estabilização. A contratação por credenciamento permite ajustar dinamicamente a oferta conforme a demanda real, garantindo que:

- Não haja necessidade de manter quadro fixo superdimensionado;
- O serviço se adapte aos ciclos escolares, campanhas de avaliação e volume de encaminhamentos.

Essa flexibilidade é essencial para assegurar o direito à aprendizagem inclusiva com qualidade, conforme prevê a LDB (Lei nº 9.394/96) e o Plano Nacional de Educação.

A contratação permite ajuste dinâmico da quantidade de atendimentos conforme a demanda identificada, respeitando critérios de prioridade e planos terapêuticos individuais. Tal flexibilidade é essencial para um serviço que lida com a variabilidade de casos clínicos, épocas do ano letivo e encaminhamentos. A capacidade de adaptação da clínica contratada possibilita ampliar ou reduzir o número de atendimentos sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

2.4. Atendimento especializado com infraestrutura clínica adequada

A prestação do serviço em ambiente clínico é indispensável para:

- Assegurar privacidade, conforto e sigilo;
- Possibilitar aplicação de testes e procedimentos com controle ambiental;
- Promover acolhimento terapêutico, fundamental para adesão da criança ao tratamento.

Dessa forma, a qualidade e os resultados do atendimento são amplificados, favorecendo diretamente a permanência e o desenvolvimento dos estudantes na escola.

A prestação do serviço em ambiente clínico especializado garante condições ideais para o acolhimento e tratamento dos alunos, assegurando privacidade, conforto e estrutura apropriada. Isso potencializa os resultados terapêuticos, favorecendo o desenvolvimento dos estudantes e sua permanência com qualidade no ambiente escolar.

2.5. Equidade, Inclusão e Aprendizagem: Fundamentos Legais para o VAAR no Novo FUNDEB

De acordo com a Lei do FUNDEB (Lei nº 14.113/2020) e com a Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que regulamenta o Novo FUNDEB, destacam-se as condicionalidades exigidas para o recebimento do Valor Aluno Ano por Resultado (VAAR).



A Condicionabilidade III refere-se à redução das desigualdades educacionais, socioeconômicas e raciais, medidas por meio dos exames nacionais do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Sinaeb), respeitando-se as especificidades da educação escolar.

Já a Condicionabilidade IV – ICMS Educação estabelece, obrigatoriamente, a distribuição de no mínimo 10 (dez) pontos percentuais com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerando o nível socioeconômico dos educandos.

Adicionalmente, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) tem como objetivo assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

2.6. Estimativa e definição de quantitativos

Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 6º, inciso XXV, 18, 20, 54, 115 e 116, a presente justificativa tem como objetivo fundamentar a estimativa de quantitativos de natureza contínua, com vigência de até 4 (quatro) anos, observando os princípios da planeja-mento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. A estimativa foi elaborada com base em séries históricas, indicadores de encaminhamentos e projeção de alunos com laudo clínico.

A definição dos quantitativos levou em consideração os seguintes elementos:

- 1. Histórico de serviços:**
Foram avaliadas os serviços dos últimos exercícios, observando a média anual de utiliza-ção dos e sua variação ao longo do tempo, o que permitiu projetar uma base confiável para estimativa de demanda futura.
- 2. Projeção de demanda futura:**
A estimativa contempla a manutenção da regularidade no fornecimento dos serviços, de modo a evitar a descontinuidade de atividades essenciais e prejuízos à administração, respeitando o caráter contínuo da contratação.
- 3. Eficiência administrativa e redução de custos operacionais:**
A definição de um período de até 4 anos reduz a necessidade de sucessivas licitações, diminuindo custos operacionais, aumentando a eficiência da gestão contratual e permi-tindo melhor planejamento dos recursos humanos e logísticos.
- 4. Economia de escala e previsibilidade contratual:**
A contratação por um período mais amplo permite ganhos por economia de escala, com maior competitividade nas propostas e condições mais vantajosas para a administração, além de dar segurança e previsibilidade à execução contratual.
- 5. Execução sob demanda (quando aplicável):**
Os serviços serão realizados de forma parcelada, sob demanda ou conforme cronograma, o que garante maior aderência às reais necessidades da Administração, respeitando os limites orçamentários e evitando estoques excessivos ou ociosidade de serviços.

Dessa forma, a quantidade total estimada para o período de 4 (quatro) anos encontra-se devida-mente justificada, sendo tecnicamente fundamentada e proporcional às demandas previstas, conforme exigem os princípios e dispositivos conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, a contrata-ção de clínica especializada representa uma estratégia eficiente para atender à crescente de-manda por suporte especializado nas escolas, promovendo inclusão, saúde mental e aprendiza-gem, ao mesmo tempo em que assegura o uso racional e eficaz dos recursos públicos.



3. DOS PARAMETROS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

3.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

(X) Não se aplica.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00066211	Psicologia Clínica com Ênfase Educacional: Realização de avaliação psicológica individual, com aplicação de instrumentos psicométricos e projetivos validados, visando à compreensão de aspectos emocionais, cognitivos, afetivos e comportamentais que interferem no processo de aprendizagem; Diagnóstico psicológico com base nas classificações internacionais, como DSM-5 (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais) e CID-11 (Classificação Internacional de Doenças), considerando o contexto escolar e familiar do paciente; Atendimento psicoterapêutico breve ou contínuo para quadros como ansiedade, depressão, fobias escolares, dificuldades de adaptação e conflitos interpessoais; Mediação de conflitos escolares e orientação à equipe pedagógica quanto ao manejo de questões socioemocionais; Entrevistas devolutivas com familiares e participação, quando solicitado, em reuniões com a equipe escolar; Emissão de relatórios, pareceres técnicos e encaminhamentos, conforme demanda e autorização dos responsáveis legais.	SESSAO DE 01 HORA COD. 1091	8.100	RS 157,50	RS 1.275.750,00



2	00066024	Psicopedagogia Clínica: Avaliação diagnóstica psicopedagógica para identificação de dificuldades de aprendizagem, considerando fatores cognitivos, emocionais e pedagógicos; Elaboração de planos de intervenção terapêutica personalizados, com aplicação de estratégias voltadas à estimulação das funções executivas, atenção, memória, raciocínio lógico e linguagem; Promoção de sessões terapêuticas individuais ou em grupo; Orientação e apoio à equipe docente e pais, quanto às estratégias de ensino educacionais inclusivas e adequadas ao perfil de aprendizagem de cada aluno, quando solicitado; Participação em reuniões interdisciplinares com psicólogos, fonoaudiólogos e educadores Acompanhamento dos casos e emissão de relatórios técnicos e encaminhamentos.	SESSAO DE 01 HORA COD. 1091	5.570	RS 123,22	RS 686.335,40
3	00066211	Fonoaudiologia Clínica com Ênfase Educacional: Avaliação fonoaudiológica centrada nas competências linguísticas e comunicativas, incluindo os níveis fonológico, morfossintático, semântico e pragmático; Diagnóstico de alterações específicas da aprendizagem, como Dislexia (CID-11: 6A03.0), Disgrafia, Disortografia, dificuldades de consciência fonológica e distúrbios de processamento auditivo; Intervenção terapêutica com foco em linguagem oral e escrita, motricidade orofacial e fluência verbal, utilizando abordagens baseadas em evidências científicas e adaptadas ao ambiente escolar; Orientação à equipe pedagógica sobre estratégias didáticas aplicáveis a alunos com dificuldades comunicacionais; Participação em reuniões interdisciplinares com psicólogos, psicopedagogos e educadores; Emissão de relatórios, pareceres e orientações clínicas aos familiares.	SESSAO DE 01 HORA COD. 1091	5.670	RS 173,57	RS 984.141,90

4.1. Os serviços clínicos contratados incluem:

- **Psicologia Clínica com Ênfase Educacional:** Atuação no contexto educacional, realizando avaliações, intervenções individuais ou em grupo e apoio na elaboração de políticas educacionais.
- **Psicopedagogia Clínica:** Promoção da aprendizagem e inclusão, desenvolvimento de estratégias pedagógicas para dificuldades educacionais.



- **Fonoaudiologia Clínica com Ênfase Educacional:** Diagnóstico e terapia fonoaudiológica para questões de comunicação oral e escrita, audição e voz.
- 4.2. Os serviços serão realizados em sede própria da contratada, devendo estar localizada no município, com estrutura adequada.
- 4.3. O envio de relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Educação é obrigatório, conforme cronograma estabelecido entre as partes.
- 4.4. Realizar avaliações diagnósticas abrangentes para identificar possíveis alterações nas áreas de linguagem, fala e audição, conforme a demanda específica do órgão público.
- 4.5. Desenvolver planos de intervenção personalizados, considerando as necessidades individuais de cada paciente ou grupo atendido, com o objetivo de promover a reabilitação e aprimoramento das habilidades comunicativas.
- 4.6. Executar atendimentos individualizados e em grupo, conforme a demanda e as características dos usuários, abrangendo atividades terapêuticas e preventivas.
- 4.7. Prestar orientações e suporte aos pais, responsáveis e profissionais da instituição, visando a continuidade dos cuidados e a promoção da autonomia dos usuários atendidos.
- 4.8. Realizar o acompanhamento contínuo dos casos, com reavaliações periódicas e ajustes nos planos de intervenção, garantindo a efetividade do tratamento.
- 4.9. Manter registros detalhados de cada atendimento, garantindo a documentação adequada e a confidencialidade das informações, de acordo com as normas éticas e legais.
- 4.10. Colaborar na elaboração e execução de programas educativos relacionados, promovendo a conscientização e a prevenção de problemas nessas áreas.
- 4.11. Elaborar material didático atrativo e de fácil compreensão, utilizando recursos visuais, informativos e interativos para envolver o público-alvo.
- 4.12. Personalizar os programas educativos de acordo com a faixa etária e características do público-alvo, assegurando a efetividade da mensagem.
- 4.13. Estabelecer parcerias com profissionais de outras áreas, como professores, psicólogos e profissionais de saúde, para enriquecer a abordagem interdisciplinar nos programas educativos.
- 4.14. Incorporar atividades práticas e demonstrativas nos programas educativos, proporcionando experiências sensoriais que auxiliem na compreensão dos conceitos apresentados.
- 4.15. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, ou conforme demanda da secretaria.
- 4.16. Os serviços serão realizados em sede própria da contratada devendo ser neste Município, e o mesmo deverá possuir equipamentos e materiais necessários a execução do serviço.
- 4.17. Dar informação e orientação por meio de e-mails e outras formas de comunicação escrita à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santo Antônio do Leste – MT.



- 4.18.** Os serviços devem ser realizados através de consultas e os relatórios devem ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Leste/MT, no prazo estabelecido entre as partes, salvo as questões mais complexas que demandem maior reflexão por parte dos profissionais e/ ou quando surja necessidade de a CONTRATADA entrar em contato com os interessados para entender melhor o questionamento.
- 4.19.** Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e termo de referência.
- 4.20.** Manter atualizados os documentos de habilitação e qualificação.
- 4.21.** Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 4.22.** Corrigir eventuais deficiências apontadas pela fiscalização do contrato.
- 4.23.** Não terceirizar ou subcontratar os serviços sem autorização.
- 4.24.** Atender os beneficiários com qualidade e respeito, prezando pelo acolhimento e bem estar dos usuários.
- 4.25.** Os atendimentos somente serão realizados mediante ao relatório do professor responsável pelo aluno e apresentação de laudo médico e pedido médico, com um teto de 120 atendimentos semanais.
- 4.26.** Serão aceitos atendimentos de crianças a partir de 04 anos ou completos até 31 de março do ano corrente.
- 4.27.** Em caso de 03 faltas consecutivas, sem justificativa prévia, o beneficiário será automaticamente, realocado para o final da fila de atendimento.
- 4.28.** A contratada deverá providenciar, obrigatoriamente, a ficha individual de presença do atendimento, para cada paciente, a ser assinada pelo responsável em cada atendimento.
- 4.29.** Os relatórios encaminhados para a Secretaria de Educação, deverá ser por paciente contendo as datas e mês dos atendimentos, em caso de reposição identificar o mesmo.
- 4.30.** As faltas justificadas só poderão ser repostas dentro do mês de referência.

5. DO VALOR ESTIMADO

- 5.1.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ R\$ 2.946.227,30** (dois milhões noventa e quatro e seis mil duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

6. PRAZO DE VIGENCIA

- 6.1.** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até **04 (quatro) anos**, por ser considerado serviço contínuo.



6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a revisão dos preços do edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 8.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos.
- 8.2. Garantir a qualidade, eficiência e pontualidade na execução dos serviços.
- 8.3. Disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.4. Utilizar materiais, equipamentos e insumos compatíveis com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis
- 8.5. Cumprir todas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, fiscais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.
- 8.6. Manter em dia as licenças, autorizações e demais documentos exigidos por órgãos reguladores.
- 8.7. Contratar e manter regularizados seus empregados, garantindo o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 8.8. Responder por qualquer dano causado aos empregados, terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços.
- 8.9. Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo contratual.
- 8.10. Permitir e facilitar a fiscalização pela Administração Pública, fornecendo todos os documentos e informações solicitados.
- 8.11. Atender prontamente às recomendações e exigências dos fiscais do contrato.
- 8.12. Responder por eventuais danos causados à Administração Pública, terceiros ou meio ambiente em decorrência da execução dos serviços.
- 8.13. Submeter-se às penalidades previstas no contrato, incluindo multas, advertências e rescisão contratual, em caso de descumprimento de obrigações.
- 8.14. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas no decorrer da execução dos serviços, não podendo divulgá-las sem autorização prévia da Administração Pública.



- 8.15. Garantir a segurança das informações e documentos acessados, protegendo-os contra uso indevido ou vazamento.
- 8.16. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executada pelo Licitante contratado;
- 8.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.
- 8.18. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato.

9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para pagamento, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- 9.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 9.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- 9.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I

= (6/100/365);



N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga.

9.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

9.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	392	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) de forma parcelada, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

11.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

11.3. A empresa deverá entregar os produtos na secretaria de Educação nos horários previamente estabelecidos.

11.4. O recebimento será feito: (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

11.4.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, I, "a"); e

11.4.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b").

11.5. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.



12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 78, I e art. 79, I da Lei Federal 14.133/21.

12.2. Para contratação o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1. PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo (**Estatuto ou Contrato Social**) consolidado ou acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Sociedades Comerciais, devendo, no caso de Sociedades por Ações, estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova dos administradores em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa e cópia da Cédula de Identidade e CPF;

b) Em se tratando de procurador deverá apresentar ainda, Procuração devidamente assinada com firma reconhecida em cartório dando poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente credenciamento e cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Prova de Inexistência de Débitos **Trabalhistas** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

12.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Credenciamento Público. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente;

b) Comprovação de registro do profissional no Conselho Regional competente.

c) Inscrição da empresa no Conselho Regional competente.



12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Por se tratar de contratação para entrega/realização imediata, este item estará dispensado, conforme art. 70, III, da Lei Federal 14.133/21.

12.7. DAS DECLARAÇÕES:

a) As empresas deverão declarar (conforme modelo constante no **Anexo II e III do edital**), que conhecem inteiro teor do Edital de **Credenciamento nº XXX/2025**, bem como o valor que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com os valores constantes no Termo de Referência e ainda, que se compromete a prestar os serviços, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

b) As empresas deverão declarar, para todos os efeitos legais, que cumpre todos os requisitos legais exigidas no Edital, conforme modelo constante no **Anexo IV do edital**;

13. REAJUSTE

13.1. A princípio, os preços contratados são irremovíveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

13.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou Índice Geral de Preços Mercado - IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

13.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

13.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

13.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.



13.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

14.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

14.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

14.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Santo Antônio do Leste, 05 de junho de 2025.

NILSON BARBOSA DA SILVA

SEC. DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 004/2025